



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**

**Secretaria de Controle Interno e Auditoria**

**Prestação de Contas 2016**

**Exercício 2015**

**Rio de Janeiro - RJ**

**Outubro/2016**





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**

**Secretaria de Controle Interno e Auditoria**

## **Prestação de Contas 2016**

### **Exercício 2015**

Prestação de Contas do exercício de 2015 apresentado ao órgão de controle externo e à sociedade como prestação de contas anual a que esta Unidade Jurisdicionada está obrigada nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da Decisão Normativa TCU nº 147/2015.

**Rio de Janeiro - RJ**

**Outubro/2016**





## Sumário

---

<b>I – RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO 2015.....</b>	<b>7</b>
<b>I.1 - INTRODUÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>I.2 - CONFORMIDADE DAS PEÇAS .....</b>	<b>9</b>
<b>I.3 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES INSTITUÍDOS PELO TRE-RJ .....</b>	<b>10</b>
<b>I.4 - AVALIAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS .....</b>	<b>15</b>
I.4.1 - OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO SOBRE ADMISSÃO, REMUNERAÇÃO, CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES (item 4, b, parte 1) .....	15
I.4.2 - OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO SOBRE CESSÃO E REQUISIÇÃO DE PESSOAL (item 4, b, parte 2) .....	16
I.4.3 - CONSISTÊNCIA DE CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DO CONTROLE PARA IDENTIFICAR E TRATAR AS ACUMULAÇÕES ILEGAIS DE CARGOS (item 4, “c” e “e”) .....	17
I.4.4 – OUTRAS TRABALHOS RELACIONADAS À GESTÃO DE PESSOAS .....	19
I.4.4.1 – CLIMA ORGANIZACIONAL.....	19
I.4.4.2 – CÓDIGO DE ÉTICA .....	20
I.4.4.3 – QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO .....	21
<b>I.5 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES.....</b>	<b>24</b>
<b>I.6 - AVALIAÇÃO SOBRE A GOVERNANÇA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) .....</b>	<b>30</b>
<b>I.7 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO.....</b>	<b>33</b>
<b>I.8 - AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE ACESSIBILIDADE DA UNIDADE AUDITADA, ESPECIALMENTE EM RELAÇÃO ÀS MEDIDAS ADOTADAS PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEI N.º 10.098/2000, DO DECRETO N.º 5.296/2004 E DAS NORMAS TÉCNICAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) APLICÁVEIS.....</b>	<b>41</b>
<b>I.9 - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E SUFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS INSTITUÍDOS PELO TRE-RJ, COM VISTAS A GARANTIR QUE SEUS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS SEJAM ATINGIDOS.....</b>	<b>43</b>
<b>I.10 - OUTROS TRABALHOS DE AUDITORIA CONSIDERADOS RELEVANTES PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA.....</b>	<b>47</b>
<b>I.11 - INFORMAÇÕES GERENCIAIS SOBRE A EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA DO EXERCÍCIO DE 2015, INCLUINDO O MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EFETUADAS.....</b>	<b>52</b>
<b>I.12 - INFORMAÇÕES RELEVANTES TRATADAS NO PROCESSO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013 (TC 032.977/2014-0) E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA UNIDADE JURISDICIONADA .....</b>	<b>55</b>
I.12.1 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO TRE-RJ .....	55
I.12.2 - CONSTRUÇÃO DO FÓRUM ELEITORAL DE RIO BONITO .....	57
I.12.3 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS....	58
I.12.4 - DETERMINAÇÃO CONTIDA NO ITEM 1.8 DO ACÓRDÃO 1.330/2016-2ª CÂMARA.	59
<b>I. 13 - CONCLUSÃO .....</b>	<b>61</b>
<b>II – CERTIFICADO DE AUDITORIA .....</b>	<b>62</b>
<b>III – PARECER DO DIRIGENTE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO .....</b>	<b>63</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>65</b>





## I – RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO 2015

---

### I.1 - INTRODUÇÃO

---

Em atenção às disposições contidas na Instrução Normativa nº 63/2010 e na Decisão Normativa nº 147/2015, ambas do Tribunal de Contas da União – TCU, apresenta-se o Relatório de Auditoria de Gestão - RAG, peça integrante do Processo de Contas - PC, contendo o resultado dos exames realizados sobre os atos e fatos da gestão administrativa, orçamentária, financeira, operacional, contábil e de pessoal praticados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015, sob a responsabilidade dos dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, que se encontram indicados no Rol de Responsáveis à fl. 241 do Relatório de Gestão.

2. Ressalte-se, preliminarmente, que foi realizada reunião na Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro – Secex-RJ, em 30/11/2015, nos termos do inciso V, do art. 8º, da DN n.º 147/2015, com a presença de representantes da auditoria interna do TRE/RJ, com a finalidade de definir o escopo das avaliações a serem realizadas para a certificação das contas do exercício de 2015.

3. Conforme consta da Ata de Reunião, ficou definido que o relatório da auditoria de contas deveria abarcar os conteúdos estabelecidos nos seguintes itens do Anexo II da DN TCU nº 147/2015: conteúdos estabelecidos nos itens 1; 3 (monitoramento da evolução da avaliação da auditoria dos indicadores realizada em 2014); 4 (item "b" - admissão, aposentadoria e de contas pensão; cessão e requisição de pessoal; monitoramento de auditoria realizada no auxílio-transporte em 2013 - item "c" - monitoramento de avaliação realizada nos controles internos em 2014 - item "e" - monitoramento da auditoria de acumulação de cargos realizada em 2014); 6 (itens "a" - incluindo a observação da edição da cartilha de consumo consciente e boas práticas ambientais no trabalho - e "c"); 8 (monitoramento da governança em gestão de TI. realizada em 2014); 9 e 14 (auditoria em gestão, controles internos e contabilidade); 11 (monitoramento e reavaliação dos controles internos. dadas as fragilidades encontradas em 2013); 13 (avaliado no escopo da auditoria a ser realizada para atender ao item 6, "a"), bem como outros trabalhos de auditoria considerados relevantes pela equipe de auditoria interna da unidade.

4. Também foi acrescentada a necessidade de constarem informações gerenciais sobre a execução do plano anual de auditoria do exercício de referência das contas, incluindo o monitoramento das recomendações efetuadas.



5. Os procedimentos foram realizados em observância às normas de auditoria aplicáveis à Administração Pública, em especial as Resoluções n.º 900/2014, deste TRE/RJ, e 171/2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e de acordo com a natureza dos atos, fatos e das atividades realizadas, com objetivo de avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade de suas ações.
6. Em geral, foram aplicadas as técnicas de entrevista, indagação escrita, exame documental, inspeção física, análise de contas, amostragem, mapa de processos, extração eletrônica de dados, dentre outras.
7. Destaque-se que não houve restrição quanto ao método ou à extensão dos exames realizados.
8. A seguir, apresentam-se os resultados dos exames realizados, consoante previsto nos normativos referenciados.



## I.2 - CONFORMIDADE DAS PEÇAS

---

9. Em cumprimento ao item 1, Anexo II à DN TCU nº 147/2015, que trata do conteúdo de referência para elaboração do RAG, promoveu-se a avaliação da conformidade das peças exigidas nos incisos I, II e III do art. 13 da IN TCU nº 63/2010, quanto aos seguintes aspectos:

- a) se a unidade jurisdicionada elaborou as peças a ela atribuídas pelas normas do TCU para o exercício de referência; e
- b) se as peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN TCU nº 146/2015 e da Portaria TCU nº 321/2015.

10. Examinado o Relatório de Gestão - RG do Exercício de 2015, verificou-se que o mesmo possui as peças exigidas, contemplando os formatos e conteúdos obrigatórios estabelecidos pelas DN TCU nº 146/2015 e pela Portaria TCU nº 321/2015, bem como seguiu as orientações constantes do Sistema e-Contas.

11. A peça Rol de Responsáveis foi apresentada em conformidade com os arts. 10 e 11 da IN TCU nº 63/2010 e as orientações do e-Contas, à exceção da informação quanto ao endereço eletrônico dos responsáveis, em que alguns não tiveram tal informação registrada.

12. Registre-se que o e-Contas não contempla os dados previstos no inciso IV do art. 11 da IN TCU 63/2010, sendo assim dispensada a informação acerca da identificação dos atos formais de nomeação, designação ou exoneração, conforme orientação de preenchimento contida no sistema.

13. Em atendimento ao estabelecido no Regimento Interno deste Tribunal – Resolução TRE/RJ nº 895/2014, art. 21, inciso XVIII - submeteu-se o relatório de gestão ao Plenário deste Tribunal para pronunciamento, em 30/05/2016, cuja decisão foi no sentido da aprovação do referido relatório.

14. Com o objetivo de atender ao comando do art. 21, inciso XVIII, parte final, do Regimento Interno, o presente Relatório, acompanhado do parecer do dirigente da Unidade de Controle Interno, será encaminhado, juntamente com as demais peças, para a Presidência desta Corte.



### I.3 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES INSTITUÍDOS PELO TRE-RJ

15. O trabalho previsto no item 1 do Plano Anual de Auditoria – PAA 2016 pretendeu monitorar a implementação das recomendações propostas no Relatório de Auditoria nº 05/2014.

16. A auditoria realizada em 2014 teve como objetivo avaliar uma amostra dos indicadores de gestão instituídos no âmbito do TRE-RJ através do Plano Estratégico 2010-2014, o qual teve a vigência prorrogada até dezembro de 2015, conforme Resolução TRE/RJ nº 918/2015.

17. Foi realizada indagação escrita quanto às providências adotadas para o atendimento de algumas recomendações; assim como foram observados os manifestos das unidades auditadas nos memorandos ASPLAN nº 29/2015, de 2 de setembro de 2015, SOF nº 97/2015, de 9 de setembro de 2015, e SGP nº 85/2015, de 8 de setembro de 2015, os Relatórios de Gestão dos exercícios de 2014 e 2015, Relatórios de Análise da Estratégia e Atas das Reuniões de Análise da Estratégia.

18. Fizeram parte da amostra os seguintes indicadores:

Indicadores Estratégicos
EO 08 – Índice de Agilidade na Tramitação dos Processos de Aquisição de Bens e Serviços
EO 09 – Custo de Manutenção da Estrutura
IT 01 – Índice de Adequação das Instalações Físicas
IT 02 – Índice de Adequação dos Materiais Permanentes
IT 04 – Índice de Disponibilidade de Serviços Essenciais de TIC
ORÇ 03 – Índice de Execução do Orçamento Estratégico
GP 01 – Índice de Aderência ao PAC
GP 02 – Índice de Execução do PAC
PSE 01 – Índice de Satisfação do Cliente Externo
PSE 02 – Índice de Respostas a Contatos Dirigidos à Ouvidoria
PSE 03 – Tempo Médio de Respostas a Contatos Dirigidos à Ouvidoria
AE 02 – Índice de Desdobramento da Estratégia

Indicador Ambiental
Indicador 16 – Redução de custos a partir da implementação de ações ambientais

19. Os indicadores foram avaliados quanto à capacidade de representação do que se pretende medir; capacidade de medição ao longo do tempo e geração de série histórica; confiabilidade das fontes dos dados e metodologia de coleta dos dados; facilidade de obtenção dos dados e compreensão dos resultados pelos usuários da informação; e razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios da medição para melhoria da gestão.



20. O escopo temporal desse monitoramento foi o exercício de 2015, quando o Plano Estratégico que embasou o trabalho de auditoria ainda estava vigente.

21. Através do monitoramento, verificou-se que, das 18 (dezoito) recomendações, 10 (dez) foram implementadas, 1 (uma) não foi implementada e 7 (sete), apesar de não implementadas, houve justificativa para a não implementação.

22. Houve implementação quanto às seguintes recomendações: publicação trimestral dos relatórios da estratégia, dando ampla divulgação; avaliação dos dados informados pelas unidades responsáveis pelas medições e análises dos indicadores; que o índice de desdobramento da estratégia (AE02) reflita as unidades do Tribunal em que a estratégia esteja efetivamente desdobrada; busca de esforços para que tornem viável a medição do indicador IT01; ajuste do indicador IT04, para que fosse adequado ao normativo do TSE; análise acerca da interpretação dada à variável específica aos indicadores GP01 e GP02; explicitação e análise individual de cada elemento que compõe o indicador EO09; consideração, na medição do indicador EO08, do período de tempo entre a protocolização do pedido da unidade requisitante e a especificação completa do objeto; recomposição de toda a série histórica do indicador EO09, conforme estabelecido do indicador; realização de estudo de viabilidade para a criação de outros canais de comunicação com o público externo.

23. Quanto às recomendações não implementadas, porém justificadas, têm-se:

- Com relação à proposta de se **estabelecer ações de benchmark dos indicadores com outros Tribunais Eleitorais**, não foi implementada uma vez que, somente após a aprovação do novo Plano Estratégico do TRE-RJ, seria possível avaliar a adoção de indicadores comuns entre os demais Regionais. Isto porque a vigência do Plano Estratégico da Justiça Eleitoral expirou em 2014 e não há, até o momento, indicadores definidos pela Corte Superior Eleitoral, aplicáveis de forma comum aos Regionais.
- Já com relação à **realização de reuniões trimestrais com a participação da Alta Administração**, esta não foi implementada em razão dos trabalhos de construção do Plano Estratégico 2016-2021, os quais envolveram tempo e recursos integrais da equipe da Assessoria de Planejamento Estratégico e Gestão - ASPLAN, não tendo sido possível concluir o relatório daquele período em tempo hábil. Além desse fator, no mês de novembro estava em curso novo processo de transição da Alta Administração, assim como a realização do planejamento das eleições 2016, que envolveu diversos gestores em reuniões de trabalho com a equipe de transição e deslocamentos para reuniões com todos os cartórios eleitorais do Estado.
- No que tange à recomendação que tratou da **proposta de que fosse recalculada a série histórica do indicador IT04**, esta não foi implementada em razão do



desempenho do referido indicador ter se mantido bastante satisfatório e com variações ínfimas de performance ao longo da série histórica. Dessa forma, não foi apontada pela unidade responsável pela medição qualquer evidência relacionada à indisponibilidade do mencionado sistema, a qual tenha causado prejuízos à prestação de serviços deste Tribunal, não se tornando, assim, necessária a medição retroativa, podendo, até mesmo, tornar-se onerosa.

- Quanto à **mensuração por outros indicadores da disponibilidade dos demais sistemas de TIC considerados essenciais**, não houve implementação em razão de solicitação à unidade responsável pela medição do indicador IT 04 para que o tempo de disponibilidade dos sistemas considerados essenciais fossem mensurados e informados individualmente, sem a necessidade de criação de diversos indicadores individuais, já que se trata de um indicador composto, o que vem sendo feito por aquela unidade no momento em que encaminha a ficha de análise do indicador.
- Não houve implementação do novo Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC, após a perda de vigência do PETIC 2010-2014. Em consequência, **não houve definição de fontes de dados e fórmulas de cálculo para os indicadores**, conforme recomendado.

A justificativa da área de TI foi a de que só será possível a elaboração dos planos específicos da área de TI após a definição dos planos institucionais, pois os mesmos necessitam de alinhamento com os objetivos institucionais. Foi aprovado novo Plano Estratégico do TRE-RJ recentemente e o mesmo encontra-se em processo de desdobramento em um Plano Diretor.

Verificou-se que o Plano Diretor da Estratégia do Tribunal, para o biênio 2016-2017, foi instituído através do Ato GP nº 322/2016, de 27/6/2016.

- A **instituição de indicadores que meçam a qualidade das informações prestadas e de meios para medi-la, e, ainda, que o resultado obtido conste da pesquisa de satisfação dos clientes** não foi implementada tendo como justificativa a ponderação de que, previamente à aplicação de pesquisa de avaliação da qualidade das informações prestadas pela Ouvidoria, deve-se estabelecer canais de comunicação adequados a cada tipo de público e demanda, uma vez que pesquisas são custosas e a aplicação sem uma pré-definição da função de cada canal poderia induzir a resultados e avaliações equivocadas. Nesse sentido, foi sugerida a elaboração de plano de ação visando à otimização dos canais de comunicação com o público externo. Tal plano de ação foi apresentado e aprovado pelo Comitê de Gestão da Estratégia na Reunião de Análise da Estratégia - RAE de 27/5/2014 e considerado concluído na RAE realizada em 20/08/2015.



- A **revisão do processo de apuração do indicador PSE01** não foi implementada uma vez que a Comissão de Pesquisa de Satisfação do Cliente Externo do TRE/RJ, instituída pelo Ato GP nº 344/2011, avaliou diversas possibilidades de apuração dos formulários de pesquisa, concluindo não haver nenhuma forma de garantir que não haja manuseio dos formulários impressos. Concluiu, também, que a única possibilidade de tratamento seria mediante auditoria por meio de filmagem, o que oneraria, em muito o Tribunal.

24. Em relação à recomendação não implementada, em consulta aos RAE's referentes ao 4º trimestre de 2014, 1º trimestre e 2º trimestre de 2015, verificou-se que a proposta referente ao estudo da possibilidade de alteração da periodicidade de medição do indicador ORÇ03 não foi implementada, tendo sido mantida a avaliação anual, sendo realizada no mês de janeiro.

25. Em resposta ao questionário encaminhado a unidade responsável pela medição e análise do referido indicador, foi informado que, apesar de não ter sido submetida à apreciação do Comitê de Gestão da Estratégia a revisão da periodicidade de medição do indicador em comento, aquela unidade tem acompanhado junto à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF a execução do orçamento estratégico. Nesse sentido, apresentou, no RAE correspondente ao 2º trimestre de 2015, o quadro com o status de todas as ações orçamentárias classificadas como estratégicas, para apreciação e deliberação por parte daquele Comitê.

26. De toda sorte, reiterou-se que todos os indicadores que integram o plano estratégico foram reavaliados no processo de elaboração da estratégia 2021.

27. Na concepção desse novo Plano Estratégico, o Tribunal adotou como base metodológica o Balanced Scorecard – BSC, também utilizado em seu primeiro plano e no processo revisional realizado em 2012, além de observância às diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 198/2014, do CNJ, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e institui a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2015-2020.

28. Referido normativo determina que os órgãos do Poder Judiciário alinhem seus respectivos planos estratégicos à estratégia do Poder Judiciário para 2020, com a possibilidade de revisões periódicas, estabelecendo, ainda, que os planos tenham abrangência mínima de 6 (seis) anos e observem o conteúdo temático dos Macrodesafios do Poder Judiciário.

29. Foi observado que o Plano Estratégico 2016-2021 adotou modelo diferente do até então utilizado nesta instituição em relação à construção de indicadores. Na construção do atual Plano, foi adotado um modelo estruturado de mensuração de desempenho, consistindo na composição de indicadores que se articulam a partir de relações de causa e efeito, adotando como premissa os fatores críticos associados aos objetivos estratégicos, configurando um sistema de indicadores. Tal sistema possibilita o acompanhamento de um conjunto de



indicadores relacionados entre si e o quanto os resultados desses indicadores impactam no resultado final do objetivo a ser alcançado.

30. Segundo o Plano Estratégico 2016-2021, o desempenho da estratégia do TRE-RJ será mensurado por um único indicador, o “Índice de Desempenho da Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro (IDJE)”, resultante da média dos desempenhos dos objetivos estratégicos. Cada objetivo terá seu desempenho calculado por meio de média ponderada dos desempenhos (resultado/meta) dos indicadores estratégicos que o compõem, que por sua vez, resultam da composição dos desempenhos dos indicadores de apoio, estabelecidos a partir da identificação dos fatores críticos.

31. As fichas com os detalhamentos dos indicadores estratégicos e de apoio, como metas, fórmulas de cálculo, unidades de medida, fonte de coleta de dados, temporalidade de medição, dentre outros, compõem glossário, o qual, até o término do monitoramento, ainda não havia sido publicado.

32. Registre-se que o Plano Estratégico 2010-2015, assim como os indicadores nele instituídos e objeto deste monitoramento, teve sua vigência expirada, estando vigentes o novo Plano Estratégico 2016-2021, conforme Resolução TRE/RJ 938/2015, de 18/12/2015, e o novo glossário de indicadores, instituído pelo Ato GP 427/2016, de 12/09/2016.

33. Assim, a despeito das recomendações não estarem totalmente implementadas, não se vislumbra prejuízo para o Tribunal, cabendo-se nova avaliação em momento oportuno.



## I.4 - AVALIAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

34. Em cumprimento ao item 4, do Anexo II da DN TCU nº 147/2015, quanto à gestão de pessoas, avaliaram-se os pontos seguintes:

### I.4.1 - OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO SOBRE ADMISSÃO, REMUNERAÇÃO, CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES (item 4, b, parte 1)

35. Quanto à observância da legislação sobre admissão e concessão de aposentadorias e pensões, verificou-se que foram submetidos 45 (quarenta e cinco) procedimentos administrativos à apreciação desta Unidade de Controle, conforme demonstra o quadro abaixo.

TIPO DE ATO	QUANTIDADE
Admissão	26
Aposentadoria	10
Pensão Civil	9
<b>TOTAL</b>	<b>45</b>

36. Dos exames levados a efeito, constatou-se que todos os atos observaram o prazo indicado no art. 7º, caput, da Instrução Normativa TCU nº 55/2007 e tiveram parecer pela legalidade, além dos dados informados no SISAC refletirem fielmente a estrutura remuneratória paga no mês de vigência do ato.

37. Ressalte-se, ainda, que o cálculo dos proventos de aposentadoria pela média das remunerações dos servidores deste Tribunal está em consonância com o disposto no Acórdão TCU nº 1176/2015 – Plenário.

38. Quanto ao quesito remuneração, foi realizado monitoramento, em 2016, referente à auditoria de conformidade no procedimento de concessão de auxílio-transporte, realizada no exercício de 2013.

39. Observou-se que 93,33% das recomendações exaradas por esta unidade de controle foram atendidas, e uma, correspondente a 6,67% do total, está parcialmente implementada, que se refere à elaboração de norma ou Rotina Administrativa – RAD definindo as atribuições das unidades responsáveis pela análise dos requerimentos de auxílio-transporte e execução dos pagamentos, assegurando-se a segregação de funções.

40. Constata-se que, após a referida auditoria, houve a implementação de vários controles até então inexistentes, tais como adoção de check list, necessidade de deferimento ou



indeferimento por autoridade competente, implementação de recadastramento periódico dos dados cadastrais dos servidores ativos, incluindo declaração de acumulação ou não de cargo ou emprego público, e o encaminhamento de mensagem eletrônica aos servidores removidos.

41. Destaque-se também a harmonização entre normas e procedimentos, tendo havido adequações tanto naquelas, com a edição do Ato nº 347/2015, quanto nestes últimos, com a prática de atualização do endereço no Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos – SGRH quando alterado por pedido de auxílio-transporte.

42. Nota-se ainda que as melhorias advindas da adoção de algumas das recomendações interferiram positivamente em outras etapas do processo. Verifica-se, por exemplo, que a formalização dos procedimentos influenciou na celeridade ao se registrar os dados, tendo sido estipulado pela unidade auditada que as anotações no sistema devem ocorrer tão logo o requerimento seja deferido.

43. Tudo isso contribui para a confiabilidade das informações do SGRH, o que, por sua vez, permite uma maior automatização do processo de trabalho, aumentando a sua eficiência e contribuindo para a exatidão dos pagamentos resultantes.

44. Por todo o exposto, conclui-se que houve importante evolução no processo de concessão de auxílio-transporte aos servidores deste Tribunal.

#### **I.4.2 - OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO SOBRE CESSÃO E REQUISIÇÃO DE PESSOAL (item 4, b, parte 2)**

45. No exercício de 2015 foi realizada auditoria de avaliação dos controles internos administrativos dos processos de requisição, cessão de pessoal para o TRE/RJ e cessão de pessoal para outro órgão, utilizando a estrutura integrada de controle interno COSO I como modelo de referência.

46. Para tanto, foram aplicados testes para avaliar os controles associados aos riscos mais relevantes, identificados a partir da Matriz de Riscos e Controles elaborada com o auxílio de servidores das unidades auditadas. Para as atividades que não possuem controle, embora tenham sido identificados riscos relevantes a elas associados, foram sugeridas medidas a serem adotadas.

47. Os testes de controle consistiram na análise de 89 processos de requisição, 3 de cessão de pessoal para o TRE/RJ, e 4 de cessão de pessoal para outro órgão, havidos no período de agosto de 2014 a julho de 2015, além da realização de entrevista e aplicação de questionários.

48. Constatou-se que uma deficiência de controle comum a todos os processos analisados é a ausência de definição das rotinas de trabalho e, no caso dos processos de cessão de pessoal, de normatização.



49. Observou-se, ainda, que o processo de requisição não está sendo capaz de atingir o objetivo ao qual se propõe, considerando que apenas 16% deles culminaram com a requisição de servidor, provavelmente em decorrência de sua complexidade e da carência de um gerenciamento mais efetivo.

50. Um dos controles foi considerado satisfatório e, com a implementação de algumas melhorias, possui a capacidade de auxiliar na diminuição de outros riscos. Contudo, alguns outros não estão sendo capazes de mitigar de forma eficiente os riscos para os quais foram concebidos, carecendo de adequação em seu desenho.

51. Diante das deficiências de controle constatadas, foram sugeridas algumas medidas, entre elas a normatização dos procedimentos para cessão de servidor e a elaboração RAD definindo a tramitação do processo de requisição de pessoal e seus controles.

52. Acrescente-se, ainda, que, em atenção ao disposto no item 9.1.1 do Acórdão TCU nº 199/2011, este Regional efetuou a devolução dos últimos Guardas Municipais que se encontravam em exercício neste Tribunal em 07/12/2015, conforme já informado à Corte de Contas por intermédio do Ofício GP/SGP nº 214/2015, de 16/12/2015.

53. Atualmente estão cedidos a este Tribunal, com base no art. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90, dois Guardas Municipais, em razão do exercício de funções comissionadas.

#### **1.4.3 - CONSISTÊNCIA DE CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DO CONTROLE PARA IDENTIFICAR E TRATAR AS ACUMULAÇÕES ILEGAIS DE CARGOS (item 4, “c” e “e”)**

54. Foi realizado monitoramento da auditoria de avaliação dos controles internos administrativos dos processos de elaboração do Plano Anual de Capacitação - PAC, de identificação de acumulação de cargos, empregos e funções públicas e de inclusão de aposentadoria e pensão em folha de pagamento no âmbito desta Corte.

55. Constatou-se que 52% das recomendações exaradas foram atendidas, 4% ainda não foram implementadas, 36% não são mais aplicáveis e 8% estão em implementação.

56. Conforme informado no RAG referente ao exercício de 2013, a deficiência de controle comum a todos os processos analisados foi a ausência de regulamentação e definição das rotinas de trabalho.

57. Quanto ao processo de elaboração do PAC, registre-se que o último plano aprovado foi o de 2013, justamente aquele que serviu de base à avaliação efetuada em 2014, pois nos exercícios de 2014 e 2015 versões preliminares do Plano chegaram a ser elaboradas, mas não foram aprovadas e, portanto, não entraram em vigor.



58. Assim como no trabalho anterior, constatou-se ser de fundamental importância a definição do processo de trabalho de elaboração do PAC. Destaque-se, portanto, a inclusão de iniciativa, no Plano Diretor da Estratégia para o biênio 2016-2017, que contempla a apresentação de minuta de instrução normativa tratando não só do planejamento, como também da execução do PAC.

59. A eventual normatização impactaria também na implementação ou não de outras recomendações constantes do relatório de auditoria, mas que, desde já, foram consideradas não aplicáveis, haja vista que com a regulamentação pode haver mudanças no mapa do processo desenhado em conjunto com a área auditada em 2014 e conseqüentemente, nos riscos inerentes ao processo.

60. Sobre o processo de identificação de acumulação de cargos, empregos e funções públicas cabe realçar que a principal providência adotada foi o recadastramento periódico dos servidores ativos por meio do Portal do Servidor, no qual o servidor deve declarar se acumula ou não cargos, empregos e funções públicas. Assim, essa verificação, que ocorria anteriormente apenas antes da posse do servidor no Tribunal e no momento em que solicitava a aposentadoria, poderá ser realizada periodicamente.

61. Também houve melhoria na atividade de identificação de acumulação de cargos públicos durante o processo de ingresso do candidato aprovado em concurso público, com as alterações dos formulários e declarações preenchidos antes da posse no respectivo cargo.

62. Quanto aos processos de inclusão de aposentadoria e de pensão em folha, constata-se que a maior parte das recomendações resultantes da análise dos controles internos teve a sua aplicabilidade prejudicada em razão da integração dos módulos do SGRH. Ressalte-se que essa integração já representa um grande avanço, eliminando uma série de riscos associados às atividades de inclusão propriamente dita em folha.

63. Outros riscos identificados nesses processos se referem a cálculos que, mesmo após a integração dos módulos, ainda não estão automatizados e que, para tanto, dependem de atuação do Tribunal Superior Eleitoral, por ser o SGRH um sistema desenvolvido e atualizado por aquela Corte.

64. Cumpre, ainda, reforçar que, embora os riscos detectados nesses processos de inclusão tenham sido em sua maioria avaliados como baixos, pesou para tanto a experiência e os conhecimentos pessoais dos servidores lotados na unidade auditada.

65. Por esta razão, continua sendo aconselhável, para mitigar o risco de perda de conhecimento decorrente de eventual saída desses servidores, a adoção de controles relacionados ao estabelecimento de rotinas de trabalho formais, ainda que estas hoje já sejam diversas daquelas examinadas durante o trabalho de auditoria.



#### **I.4.4 – OUTRAS TRABALHOS RELACIONADAS À GESTÃO DE PESSOAS**

##### **I.4.4.1 – CLIMA ORGANIZACIONAL**

66. No exercício de 2015 esta unidade de controle também realizou análise da verificação da adequabilidade das ações implementadas em relação à gestão do clima organizacional, diante do resultado apresentado na pesquisa realizada no exercício de 2013.

67. A metodologia perfilhada consistiu na análise de processos e do Relatório da Pesquisa de Clima Organizacional 2013, considerando, ainda, as avaliações realizadas pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Levantamento de Governança e Gestão de Pessoas, realizado no exercício de 2013, e em seu respectivo Acórdão nº 3023/2013 – Plenário.

68. Também foram levados em consideração os resultados dos questionários de pesquisa respondidos por gestores e servidores em decorrência da auditoria de avaliação de controles internos em nível de entidade realizada por esta Secretaria no exercício de 2014. Além disso, foram solicitadas informações à Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP e à Diretoria-Geral – DG. Foram também colhidas informações junto ao Tribunal Superior Eleitoral e a outros Tribunais Regionais Eleitorais, por intermédio de pesquisa em seus sites e/ou contato telefônico, com o intuito de compilar as boas práticas adotadas em outros órgãos.

69. A pesquisa de clima organizacional envolve uma enorme variedade de temas e, para tratá-los, é imperioso que haja uma equipe multidisciplinar.

70. O Ato nº 197/2013 estabelece normas gerais para a Gestão do Clima Organizacional no âmbito desta Corte, porém limita-se, basicamente, à Pesquisa de Clima Organizacional.

71. Embora o art. 8º do referido Ato determine que o resultado da Pesquisa de Clima Organizacional será apreciado pelo Comitê de Gestão da Estratégia para fins de subsidiar a elaboração de planos de ações de melhoria, não estabelece de forma clara de quem é a competência para apresentar tais planos e o prazo para sua aprovação.

72. Sendo assim, a despeito da Secretaria de Gestão de Pessoas desta Corte ter divulgado o resultado da pesquisa aplicada no exercício de 2013, à época da elaboração do trabalho ainda não tinha havido divulgação de planos de ações de melhoria.

73. Apesar da ausência de formalização de tais planos, verificou-se que foram realizadas pela SGP algumas ações que devem impactar positivamente na melhoria do clima organizacional.

74. Contudo, a ausência de elaboração e divulgação dos planos de ações de melhoria prejudicava a credibilidade da Pesquisa de Clima Organizacional.



75. Ademais, o art. 2º do Ato nº 197/2013 estabelece que o Gestor do Clima Organizacional é o titular da Secretaria de Gestão de Pessoas. Porém, a Pesquisa de Clima Organizacional trata de assuntos múltiplos, que envolvem diversas unidades do Tribunal, e sua gestão deve ser realizada de forma contínua. Dessa forma, parece contraproducente atribuir ao gestor de uma única unidade a gestão do clima organizacional de todo o Tribunal.

76. Outro fato que chama a atenção na referida pesquisa e permeia grande parte dos fatores analisados é a deficiência na comunicação interna deste Tribunal. Dessa forma, considera-se essencial para a melhoria do Clima Organizacional o aperfeiçoamento dos canais de comunicação, com destaque para aqueles que sejam capazes de informar e esclarecer os servidores quanto a eventuais mudanças ocorridas, além de adequados para receberem reclamações e sugestões.

77. Cumpre salientar, também, que os dados gerados a partir da implementação da gestão por competências servirão como base para a implementação ou desenvolvimento de outras políticas de gestão de pessoas, como a gestão de desempenho, a gestão de talentos, a gestão da liderança, a capacitação e o aperfeiçoamento profissional, e a lotação de servidores.

78. Destarte, é imperioso o apoio da alta administração para que a SGP consiga realizar as contratações e treinamentos necessários para a conclusão da implementação da gestão por competências neste Tribunal.

79. Esclareça-se, ainda, que o mencionado trabalho não teve o objetivo de esgotar o tema, haja vista sua complexidade, mas tão somente alertar para sua importância e orientar na tomada de decisões.

80. Por fim, cabe salientar que, no período de 26 de novembro a 17 de dezembro de 2015 foi aplicada a 2ª Pesquisa de Clima Organizacional deste Tribunal, cujo resultado foi divulgado em 06/04/2016.

#### **I.4.4.2 – CÓDIGO DE ÉTICA**

81. Neste exercício foi realizado o monitoramento da implementação das recomendações do Relatório de Acompanhamento de Gestão – item 6 do 3º Plano Quadrimestral de Acompanhamento de Gestão/2013, que verificou as ações adotadas por este Tribunal para fins de elaboração e implantação do código de ética.

82. Constatou-se que 90% das recomendações exaradas por esta unidade de controle foram atendidas, restando pendente de atendimento aquela que se refere à divulgação do código de ética e dos trabalhos do Conselho Permanente de Ética.

83. Considerando a recente publicação da Resolução TRE/RJ nº 948/2016, que institui o Código de Ética deste Tribunal, e o fato de ainda não terem sido designados os membros do



Conselho Permanente de Ética, não foi possível verificar os benefícios efetivos das recomendações.

84. Contudo, estima-se que, com a internalização da Resolução TRE/RJ nº 948/2016, o monitoramento do cumprimento das normas ali insculpidas e a educação com base no Código de Ética, será possível verificar a melhoria dos resultados da organização.

85. Ressalte-se, porém, que só a publicação do Código de Ética deste Tribunal e a nomeação do Conselho Permanente de Ética sem que haja a efetiva gestão da ética, incluindo aí a divulgação e conscientização dos servidores para a importância de cumprir as normas ali insculpidas, poderá dar ensejo a uma baixa percepção no que toca aos possíveis benefícios advindos da medida.

86. Portanto, para que haja um impacto positivo nos objetivos organizacionais, é fundamental que haja uma ampla divulgação do Código de Ética e dos trabalhos do Conselho Permanente de Ética, com o intuito de promover a ética neste Tribunal.

87. Nesse sentido, impende registrar o índice de satisfação de 52,16% dos servidores com a percepção de que o Tribunal atua de maneira ética com seus servidores, apurado na 2ª Pesquisa do Clima Organizacional, realizada no período de 26/11 a 17/12/2015.

88. O referido índice é considerado insatisfatório e denota que há oportunidade de melhoria com a efetiva implementação das disposições do Código de Ética.

89. Por todo o exposto, conclui-se que a publicação da Resolução TRE/RJ nº 948/2016 foi um grande avanço como medida de controle, que auxiliará no fortalecimento do ambiente interno da organização e na consecução de seus objetivos.

#### **1.4.4.3 – QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO**

90. Neste exercício foi realizado o monitoramento da implementação das recomendações do Relatório de Acompanhamento de Gestão – item 7 do 3º Plano Quadrimestral de Acompanhamento de Gestão/2013, que verificou as atividades desenvolvidas no âmbito deste Tribunal no tocante à prevenção e monitoramento de doenças, ao gerenciamento de fatores pessoais e profissionais de estresse, e à promoção do bem-estar dos servidores, conjugando a melhoria da qualidade de vida e os resultados alcançados pelos servidores no desempenho da missão institucional.

91. Constatou-se que 55,56% das recomendações exaradas por esta unidade de controle foram atendidas e 11,11% estão em implementação, restando pendentes de atendimento aquelas referentes à preparação dos servidores para a implementação do processo eletrônico e regulamentação dos exames médicos periódicos.



92. Acrescente-se, ainda, que, em decorrência da inclusão do parágrafo único do art. 206-A da Lei nº 8.112/90, por intermédio da Lei nº 12.998/2014, o custeio do exame médico periódico deixou de ser facultativo, o que tornou a recomendação do parágrafo 70, alínea “b”, do Relatório de Acompanhamento de Gestão não mais aplicável.

93. Diante da inexistência de normativo que estabelecesse parâmetros a respeito do tema, à época da elaboração do Relatório de Acompanhamento de Gestão, a análise das ações implementadas por este Tribunal e as recomendações foram realizadas com base nas boas práticas de outros órgãos, especialmente no âmbito da Justiça Eleitoral.

94. Com a publicação, em 21/10/2015, da Resolução CNJ nº 207, passaram a existir diretrizes balizando a atuação dos órgãos do Poder Judiciário no que diz respeito às ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida dos servidores e magistrados no trabalho.

95. Embora anteriores à publicação da referida norma, as recomendações, ora analisadas, estão alinhadas com as ações em saúde ali previstas.

96. Observou-se, assim, que muito se evoluiu em relação às ações de saúde no âmbito deste Tribunal. Nesse sentido, merecem destaque a realização de campanhas e publicação de artigos e notícias voltados à promoção do bem estar, ao estímulo da interação e à redução de acidentes e doenças.

97. Saliente-se que mesmo as ações que ainda estão em fase de estudo, como a regulamentação e custeio do exame médico periódico, a implementação de campanha de vacinação e a disponibilização de atendimento psicológico, já são capazes de demonstrar a preocupação deste órgão com a melhoria da qualidade de vida dos servidores.

98. Tal evolução também pode ser sentida no resultado da 2ª Pesquisa do Clima Organizacional, realizada no período de 26/11 a 17/12/2015, que registrou, na questão referente às ações, realizadas pelo TRE/RJ, de prevenção de doenças do trabalho e promoção da saúde, índice de satisfação 7,97% maior que na pesquisa realizada no período de 22/11 a 06/12/2013.

99. Ressalte-se, contudo, que mesmo diante de tal evolução, o conceito dessa questão no Relatório da 2ª Pesquisa do Clima Organizacional ainda é considerado péssimo, demonstrando que ainda há muita oportunidade de melhoria.

100. Nesse diapasão, merecem destaque o fato de permanecerem pendentes a implementação do exame médico periódico e a elaboração de relatórios periódicos contendo de forma estatística as doenças que acometeram os servidores durante o período com o intuito de orientar as ações em saúde neste Regional.



101. Acredita-se que, com a efetivação de tais medidas, a tendência é a progressiva melhoria da percepção dos servidores quanto à realização, por este Tribunal, de ações de prevenção de doenças e promoção da saúde.

#### **I.4.4.4 – ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS**

102. Em atenção ao disposto no art. 10 da Instrução Normativa TCU nº 67/2011, observou-se que em todos os processos de admissão, analisados por esta unidade de controle, foram juntadas as declarações de bens e rendas ou os formulários de autorização de acesso, além de ter havido, durante este exercício, recadastramento de autorização de acesso.

103. Com relação ao exercício de 2015, também verificou-se a observância do disposto no art. 2º da referida norma em relação ao Juízes-Membros da Classe de Juristas.

104. Ressalte-se, contudo, que cinco servidores ocupantes de cargos em comissão ou funções comissionadas, dentre os quais apenas um sem vínculo com a administração pública, não autorizaram o acesso aos dados de bens e rendas do imposto de renda pessoa física pelo sistema e/ou por escrito, nem apresentaram cópias de suas declarações do IRPF.

105. Acrescente-se, por fim, que estão sendo adotadas providências por este Tribunal com o fito de sanar tais pendências.



## I.5 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

---

106. Em cumprimento ao item 6, do Anexo II da DN TCU nº 147/2015, avaliou-se a regularidade da gestão de compras e contratações quanto aos pontos seguintes:

### I.5.1 - REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E DAS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES FEITAS POR INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO

107. Foi avaliada, por meio de trabalho de auditoria, a regularidade das licitações e das contratações por inexigibilidade e dispensa de licitação realizadas no exercício de 2015, além da verificação dos critérios de sustentabilidade ambiental utilizados nas contratações. A análise abrangeu as fases interna e externa, até a publicação do resultado do certame, tendo a amostra se baseado no critério de materialidade e diversidade dos objetos contratados, as quais incluíram contratações referentes à aquisição de materiais e serviços, incluindo terceirizados.

108. O valor total levantado, para definição da amostra, com objetos contratados por meio de regular processo licitatório atingiu o importe R\$28.502.219,94 (vinte e oito milhões, quinhentos e dois mil, duzentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos) e R\$164.044,27 (cento e sessenta e quatro mil, quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos) com contratações diretas, não computadas as contratações com concessionários de serviço público, e as locações (objeto de análise em tópico específico).

109. No que toca à amostra, a análise abrangeu um percentual de 37,77% e 42,40% do total de recursos aplicados em cada hipótese, respectivamente, número considerado suficiente e relevante para subsidiar a avaliação levada a cabo.

110. Ao fim das análises, não foram identificadas irregularidades que representem prejuízo à Administração. No entanto, vislumbraram-se oportunidades de melhoria, que ensejaram propostas constantes no encerramento do relatório, com vistas a aprimorar o alinhamento do TRE-RJ às diretrizes que regem a área de licitações e contratos.

111. Dentre as propostas, pode-se citar a instrução dos processos com os critérios, os métodos e/ou os cálculos adotados, a fim de demonstrar a relação entre os quantitativos de bens e serviços a serem registrados ou contratados e as demandas da Administração.



## **1.5.2 - UTILIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA AQUISIÇÃO DE BENS E NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS**

112. No mesmo trabalho de auditoria em que foi avaliada a regularidade das licitações e contratações, procedeu-se à avaliação da utilização de critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e na contratação de serviços.

113. No âmbito do TRE/RJ, a utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras foi disciplinada por meio do Ato GP nº 224/2015, que instituiu, em 19/5/2015, o Guia de Inclusão de Critérios Sustentáveis para Contratações, constituindo uma das ações que apontam no sentido de que o Tribunal está empreendendo esforços em relação à temática ambiental.

114. O guia dispõe que a inserção dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens e contratações de obras e serviços será realizada de forma gradativa e estabelece disposições gerais a serem observadas em todos os processos de contratação e outras específicas a serem cumpridas de acordo com o segmentos/objetos a serem contratados/adquiridos.

115. Buscando assegurar a evolução do guia no que tange à legislação vigente e aos avanços tecnológicos, o Ato GP nº 224/2015 determina a periodicidade não inferior a 6 meses nem superior a dois anos para sua revisão e atualização.

116. Além disso, admite a proposição de novas práticas pela Equipe Ambiental, ainda que o guia não esteja em processo de revisão, bem como a possibilidade de as unidades administrativas interessadas nas contratações incluírem novos critérios sustentáveis, a fim de que sejam incorporados às boas práticas já existentes no Tribunal.

117. A verificação da aderência das contratações aos dispositivos do guia foi realizada por meio da análise dos processos da amostra - selecionada na auditoria de conformidade sobre as licitações e as contratações diretas realizadas no exercício de 2015 - cujas instruções tenham ocorrido após a publicação do Ato GP nº 224/2015.

118. Do exame efetuado, constatou-se que este Regional já está adotando critérios de sustentabilidade ambiental em suas contratações, embora algumas diretrizes do guia ainda não tenham sido implementadas.

119. Cabe ponderar, no entanto, que a referida norma apresenta algumas disposições de natureza programática, que demandam maior esforço pelas unidades requisitantes quando de sua aplicação prática. A existência dessas disposições, combinada com a recente entrada em vigor do guia e com o dispositivo que prevê que a inserção dos critérios sustentáveis nas contratações deverá ser feita de forma gradativa, justifica a implementação incompleta dos critérios ambientais nos processos analisados.



120. Conclui-se, portanto, que o TRE/RJ tem envidado esforços no sentido de adotar critérios de sustentabilidade ambiental não somente em suas contratações, mas também em outras atividades administrativas, tendo, inclusive, sido considerado um achado positivo no trabalho de auditoria.

### **1.5.3 - QUALIDADE DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À ATIVIDADE DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

121. A qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações foi objeto de avaliação em auditoria específica, concluída em agosto de 2016, por meio da qual objetivou-se aferir se riscos relevantes associados ao processo de aquisição de bens e serviços do Tribunal estariam adequadamente cobertos por controles internos, e se esses controles estariam sendo aplicados de maneira uniforme, em todas as operações ao longo do tempo, e surtindo os efeitos esperados<sup>1</sup>.

122. A auditoria foi precedida de metodologia própria de avaliação de riscos. Tendo como referência o documento "Riscos e Controles nas Aquisições Públicas - RCA"<sup>2</sup>, a equipe de auditoria, com a colaboração de gestores das unidades auditadas, avaliou riscos relacionados ao processo de aquisições públicas, segundo os critérios de probabilidade de ocorrência no âmbito do TRE/RJ e impacto sobre os objetivos da organização, classificando-os de acordo com o nível de risco alcançado e identificando os controles internos porventura existentes para mitigá-los.

123. Em decorrência da metodologia adotada, foram selecionados os 6 (seis) riscos que apresentaram os mais altos níveis. São eles:

a) resistência dos servidores da organização para exercerem a função de fiscal do contrato ou participarem de comissões de recebimentos;

b) procedimentos prévios à contratação (planejamento, seleção do fornecedor, adjudicação, homologação, etc.) não são concluídos a tempo de possibilitar o empenhamento da despesa durante a vigência dos respectivos créditos orçamentários;

c) contratação de produtos que não atendam aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório, mas cujo não atendimento se percebe somente com o recebimento do objeto;

d) estimativas de preços que não espelham a realidade do mercado;

<sup>1</sup> O trabalho em questão, dadas suas peculiaridades, teve como parâmetro a situação do processo organizacional à época da execução da auditoria (1º semestre de 2016) e a análise de atos e fatos praticados, conforme o caso, entre janeiro de 2015 e junho de 2016.

<sup>2</sup> Documento elaborado pela Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas do Tribunal de Contas da União, cuja publicação e a divulgação no site do TCU foram determinadas no Acórdão nº 1321/2014 do Plenário da Corte de Contas.



- e) impossibilidade de determinar se o preço contratado é corrente no mercado; e
- f) poucos fornecedores cotando preços para a dispensa e impossibilidade de outros possíveis interessados participarem (ante o desconhecimento) ou demora na obtenção de cotações (devido aos convidados não apresentarem propostas).
124. Na sequência, foram elaboradas questões de auditoria direcionadas a testar controles existentes e/ou a identificar o histórico de ocorrência dos eventos de risco.
125. O trabalho permitiu concluir que o Tribunal ainda carece de uma sistema de controles internos e gestão de riscos, o que se reflete na inexistência ou insuficiência de controles formalmente instituídos para prevenir, detectar ou modificar certos riscos associados ao seu processo organizacional de aquisições, ainda que o mesmo se encontre amparado por diretrizes internas e externas<sup>3</sup>, por procedimentos de revisão técnica e/ou jurídica decorrentes da tramitação dos processos de contratação entre os diversos setores e níveis hierárquicos e pela inclusão regular de objetos a ele relacionados nos planos de auditoria.
126. As deficiências constatadas foram objeto das seguintes propostas de melhoria:
- a) avaliar os impactos dos atrasos na formalização das contratações previstas no Plano Geral de Contratações de 2016 e, constatando-se risco de prejuízos ao Tribunal (perdas orçamentárias, atendimento intempestivo das necessidades, etc.), adotar medidas para identificar as causas desses atrasos e promover melhorias nas tarefas e/ou etapas em que tais causas se manifestam;
- b) investigar as causas das dificuldades relatadas pelas unidades responsáveis pelas pesquisas de preços em ampliar o universo de preços de referência, diversificar suas fontes e incluir preços de referência obtidos em contratações similares de outros órgãos públicos, com vistas à adoção de providências para superá-las (capacitação de servidores na obtenção e tratamento de preços de referência, realização de parcerias com outros órgãos públicos, contratação de soluções de pesquisa de preços, uniformização de procedimentos, etc.);
- c) instituir controles internos com vistas à ampliação do número de cotações obtidas na fase competitiva que precede as contratações diretas do Tribunal; e
- d) formalizar diretrizes para orientar os fiscais de contrato sobre os procedimentos que devem adotar no acompanhamento dos aspectos da execução contratual diretamente relacionados com o atendimento das necessidades que dão origem às contratações, valendo-

---

<sup>3</sup> Entre as quais o Ato GP/TRE-RJ nº 485/2015 (aprova o plano geral de contratações para o exercício de 2016), a IN/TRE-RJ nº 2/2016 (disciplina os procedimentos relativos à gestão e fiscalização de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra), a IN/DG/TRE-RJ nº 4/2012 (estabelece normas para fiscalização e gestão de contratos), a Resolução CNJ nº 182/2013 (dispõe sobre diretrizes para as contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ) e a Resolução TSE nº 23.234/2010 (dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da justiça eleitoral).



se, no que couber, das boas práticas evidenciadas nos quadros do Anexo IV do relatório de auditoria, e incorporando tais diretrizes, se oportuno, ao Manual de Fiscalização Contratual do TRE-RJ (em elaboração).

127. Não obstante, convém ressaltar que encontra-se em andamento, no âmbito da Assessoria de Planejamento da Diretoria-Geral do Tribunal, o Projeto Melhoria do Processo "Realizar Compras e Contratações" - previsto para se concluir em janeiro de 2017 - tendo a finalidade de modelar e implementar ações de melhoria no referido processo, como a padronização de documentos e formulários, a elaboração de guias e manuais, o estabelecimento de cronograma de contratações, a definição de mecanismos de divulgação e acompanhamento de informações, entre outros.

128. Entende-se que tais medidas, ainda que não inseridas em um contexto de gestão de riscos, tendem a impactar positivamente na estrutura de controles internos associadas às aquisições do Tribunal, além de fornecer subsídios para futuras auditorias nessa área.

#### **1.5.4 - AVALIAÇÃO, QUANTO À ABRANGÊNCIA, SUFICIÊNCIA E RESULTADOS, DAS MEDIDAS ADOTADAS PELA UNIDADE AUDITADA RELACIONADAS AO ACÓRDÃO 1212/2014 – TCU – PLENÁRIO, QUE TRATA DOS REFLEXOS DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO NOS CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

129. No que diz respeito às medidas administrativas adotadas acerca da revisão de preços dos contratos sujeitos aos reflexos da desoneração da folha de pagamento em razão da entrada em vigor da Lei nº 12.546/2011 - objeto inserido na auditoria de conformidade sobre as licitações e as contratações diretas realizadas no exercício de 2015 -, esta Unidade de Controle Interno concluiu por não realizar, neste momento, a avaliação dos procedimentos executados pelo Tribunal sobre a matéria.

130. Isso porque, compulsando os autos do Processo nº 73.178/2014, em que tramitaram os procedimentos realizados pelo TRE-RJ sobre esse objeto, verificou-se que o Tribunal de Contas da União, em decisão proferida em 2/3/2015 pelo Ministro-Relator Raimundo Carreiro no Processo TC 013.515/2013-6 - em que foi acolhido parecer do MP e conhecido pedido de reexame -, suspendeu os subitens 9.2 e 9.3 do Acórdão TCU nº 2.859/2013 - Plenário, por meio do qual a Corte de Contas havia julgado procedente representação e expedido determinações a órgãos jurisdicionados no que tange à revisão de preços em contratos firmados com empresas beneficiadas pelo Plano Brasil Maior, em face da desoneração da folha de pagamento para alguns setores da economia com a entrada em vigor da Lei nº 12.546/2011.

131. Vale esclarecer que, em razão do referido efeito suspensivo, os procedimentos da Administração relacionados às revisões contratuais em questão encontram-se sobrestados, o



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DE AUDITORIA

que levou a Unidade de Controle Interno a considerar inoportuna a avaliação dessa matéria neste momento.



## I.6 - AVALIAÇÃO SOBRE A GOVERNANÇA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)

---

132. Em cumprimento ao item 6, do Anexo II da DN TCU nº 147/2015, foram avaliados os avanços do Tribunal no que diz respeito à Governança de TI, através do monitoramento das providências tomadas pela Administração acerca das recomendações expedidas em auditoria executada em 2014 sobre o tema.

133. Preliminarmente, note-se que um dos problemas relatados pelas áreas relacionadas à TI do Tribunal diz respeito à dificuldade de seleção e priorização de medidas, práticas e processos a serem adotados e à definição das etapas necessárias à implementação dos principais requisitos de uma boa governança de TI.

134. Nesse sentido, o CNJ publicou a Resolução nº 211/2015, que trata da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o período de 2015 a 2020. A norma apresenta diretrizes sobre diversos assuntos ligados à Governança e a Gestão de TI, dispondo de um cronograma com prazos que vão até 2020 para que os órgãos do Judiciário as implementem paulatinamente. É, portanto, um mecanismo de priorização para o Judiciário.

135. Porém, a despeito dos quatro anos de prazo fixados para o atendimento integral da resolução, verificou-se que nos últimos dois anos já houve evolução em alguns quesitos relevantes.

136. Pode-se citar como exemplo a recente publicação da Política de Segurança da Informação (Resolução TRE/RJ nº 943/2016), na qual se estabeleceram diretrizes, princípios, conceitos e responsabilidades quanto à gestão de informações do Tribunal. Outra medida de governança corporativa de destaque foi o estabelecimento de um Código de Ética (Resolução TRE/RJ nº 948/2016).

137. Por outro lado, há políticas corporativas importantes para a Governança de TI ainda não definidas formalmente, como a de Gestão de Riscos e a de Gestão de Continuidade de Negócio.

138. Na seara de Gerenciamento de Serviços, a implantação do processo de gerenciamento de incidentes e requisições de serviços foi finalizada, com a conclusão do projeto "Central de Serviços de TI" e a publicação do "Catálogo de Serviços de TI" e de normas formalizadoras do processo, restando apenas a definição dos níveis de serviço relacionados.

139. Quanto à força de trabalho de TI, considerando a tabela de quantitativos mínimos de pessoal atualizada pela Resolução CNJ nº 211/2015, há defasagem de aproximadamente 29 (vinte e nove) trabalhadores de TIC, sendo que desses, 16 (dezesesseis) deveriam ser especificamente do quadro permanente. Com vistas à compatibilização de quantitativos, o TSE



encaminhou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 7990/2014, que visa à criação de cargos efetivos destinados às unidades de TI nos quadros de pessoal dos tribunais eleitorais. De acordo com a proposta, que ainda não foi apreciada pelos parlamentares, seriam destinados ao TRE/RJ 41 (quarenta e um) novos cargos efetivos para a área de TI.

140. Com relação à informatização dos processos organizacionais, considerando que a maior parte das demandas de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação são atendidas internamente, observou-se que neste exercício foi levada à discussão no Comitê Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - CDTIC uma proposta para criação de critérios objetivos para a priorização de sistemas a serem desenvolvidos, a considerar, por exemplo, a contribuição esperada para o alcance de algum objetivo estratégico. Há também a expectativa de se criar um plano de desenvolvimento de soluções, com base no plano diretor da estratégia, para definir os projetos a serem desenvolvidos no período e os respectivos prazos.

141. Já sobre as contratações de soluções de TIC, vige atualmente para os órgãos do Poder Judiciário o modelo estabelecido pela Resolução CNJ nº 182/2013. Em auditoria realizada em 2014, verificou-se baixa aderência do Tribunal ao normativo, em razão de as atividades internas necessárias à implantação do modelo ainda estarem, à época, principiando a ser desenvolvidas. Neste exercício, em sede de monitoramento, verificou-se que o Tribunal está em vias de homologar um manual interno no qual se detalha o processo de contratação de STIC, incluindo modelos de artefatos. Apesar disso, a área de TI informou que grande parte das atuais aquisições e contratações de soluções de TI já são conduzidas na forma da Resolução. Considerando que o CNJ solicitou que o assunto continue a ser acompanhado, pretende-se, após ocorrida a oficialização da implantação do referido processo no Tribunal, realizar nova auditoria para aferição da observância dos requisitos da norma nos casos concretos, via análise amostral.

142. Quanto ao processo de planejamento de TI, o TRE/RJ não possui atualmente plano estratégico ou tático de TI em vigência, haja vista a expiração dos planos mais recentes em 2014 (PETIC) e 2012 (PDTIC). A STI informou que seria inviável produzir os planos específicos da área de TI sem que antes os planos institucionais estivessem definidos, tendo em vista a necessidade de alinhamento, sobretudo aos objetivos declarados estratégicos. Ocorre que o Plano Estratégico institucional atual do TRE/RJ foi publicado em dezembro de 2015 (Resolução TRE/RJ nº 938/2015, período de 2016 a 2021) e o Plano Diretor do biênio 2016-2017 foi aprovado recentemente, em meados de 2016 (Ato GP nº 322/2016). Sendo assim, a elaboração dos próximos planos de TI está sendo atualmente discutida no âmbito do Comitê Diretor de TIC. Destaca-se ainda que no Plano Estratégico institucional atual um dos objetivos estratégicos é "aperfeiçoar a infraestrutura e governança de TIC" (OE nº 10).



143. No que concerne ao Comitê Diretor de TIC, houve melhoria no sentido de que as atas de reunião do Comitê passaram a ser encaminhadas ao Presidente do Tribunal e posteriormente publicadas em espaço apropriado na intranet, com vistas a conferir publicidade às decisões do Comitê. Cabe assinalar, contudo, que a Resolução CNJ nº 211/2015 determina a criação de dois comitês, um de Governança e um de Gestão e TIC, de modo que ainda não é possível verificar se haverá reformas nas atribuições e na forma de funcionamento do comitê atualmente existente.

144. Em suma, das 20 (vinte) recomendações cujo atendimento foi averiguado no monitoramento, à parte duas que foram consideradas não mais aplicáveis, concluiu-se que 5 (cinco) foram implementadas (27,78%) e 13 (treze) estão em implementação (72,22%).



## **I.7 - AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO**

---

145. Em conformidade com o estabelecido no item 9, do Anexo II da DN TCU nº 147/2015, realizou-se avaliação da gestão do patrimônio imobiliário, quanto aos seguintes aspectos:

### **I.7.1 - GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO**

146. A avaliação da gestão do patrimônio imobiliário do TRE-RJ foi abordada na auditoria prevista no item 02 do Plano Anual de Auditoria do exercício de 2015.

147. Foi objeto desta auditoria a avaliação da estrutura tecnológica e de pessoal para administrar o patrimônio; sistema de gerenciamento dos imóveis da União de uso especial – SPIUnet; os processos de locação, cessão e entrega de imóveis; gastos com manutenção de imóveis; normativos internos; políticas de segurança; e acessibilidade.

148. A avaliação de controles internos e a verificação dos registros contábeis, referentes ao patrimônio imobiliário do Tribunal, foram realizadas em auditorias específicas.

149. Dos 43 (quarenta e três) imóveis locados, extraiu-se uma amostra de 24 (vinte e quatro) imóveis, tendo como critérios de escolha os imóveis cujos contratos foram celebrados em 2015, os que tiveram o termo final, antes da prorrogação, vencido recentemente e pela relevância do valor do aluguel.

150. Quanto aos 84 (oitenta e quatro) imóveis cedidos ao Tribunal, extraiu-se uma amostra de 38 (trinta e oito) imóveis, tendo como critérios os imóveis cujos termos de cessão não estão devidamente formalizados, imóveis estratégicos, como os que possuem várias zonas eleitorais instaladas, os imóveis onde está localizada a Sede do Tribunal e o depósito de urnas e suprimentos.

151. No que tange aos imóveis próprios, todos os 11 (onze) processos de imóveis foram analisados.

#### **I.7.1.1 - ESTRUTURA DE PESSOAL E TECNOLÓGICA PARA ADMINISTRAR O PATRIMÔNIO E OUTRAS AVALIAÇÕES**

152. A Seção de Gestão de Imóveis é composta por três servidores, quantitativo que mostra-se insuficiente para realizar a contento a gestão dos 138 (centro e trinta e oito) imóveis sob responsabilidade deste TRE.

153. No que tange aos sistemas utilizados na gestão dos imóveis, tal atividade alimenta 3 (três) sistemas: SIAC (Sistema de Acompanhamento de Contratos – TSE), SIGEPRO (Sistema de



acompanhamento e gerenciamento financeiro e orçamentário – TSE) e SPIUnet (Sistema de gerenciamento dos imóveis de uso especial da União).

154. Para auxiliar na gestão do patrimônio imobiliário, não há um sistema interno informatizado formalmente instituído, sendo utilizado sistema de banco de dados criado por servidor da própria Secretaria de Administração - SAD para a gestão dos bens móveis, adaptado para gerir o patrimônio imobiliário.

155. Tal sistema não atende plenamente às necessidades gerenciais da unidade, sendo verificada a carência de sistema de gestão do patrimônio imobiliário, o qual informatize de modo integrado a gestão e o controle dos bens imóveis, inclusive quanto a aspectos contábil, orçamentário e financeiro.

156. Quanto ao registro no SPIUnet, apenas onze imóveis estão registrados, nove imóveis próprios e dois cedidos.

157. Considerando que a base de dados do sistema SPIUnet é a principal fonte alimentadora do SIAFI, para efeito de contabilização dos bens imóveis, estes devem estar devidamente cadastrados no SPIUnet para que os valores lançados nas contas no SIAFI espelhem a real situação patrimonial, fornecendo uma base monetária confiável para a aplicação dos procedimentos de depreciação. No relatório de auditoria, propôs-se atualização e completude dos dados dos imóveis próprios, cedidos e locados, nos termos do normativo da SPU.

158. Como as avaliações/reavaliações dos imóveis devem ser feitas por perito imobiliário engenheiro ou arquiteto, foi solicitada a inclusão de curso de capacitação em perícia imobiliária no Programa de Capacitação Permanente, a fim de suprir essa falta.

159. Quanto aos prédios onde se encontra instalada a Sede do Tribunal, cedidos pelo INSS sem ônus, foi informado pelo órgão cedente a realização de avaliação dos imóveis, no valor total de R\$ 50 milhões, para definição de valor a ser cobrado a título de taxa de ocupação mensal, cujo valor apurado foi de R\$ 500 mil.

160. Relativamente à aquisição dos atuais prédios, abordou-se a conveniência em adquiri-los, considerando as necessidades de demanda ocupacional do TRE-RJ, bem como adequação das instalações físicas, fatores que foram considerados não atendidos pelo Acórdão TCU 1483/07 – TCU/Plenário.

161. Considerou-se ainda, no relatório de auditoria, que, uma vez que os prédios foram construídos antes da vigência do Decreto-Lei nº 897, de 21 de setembro de 1976, eles não atendem a todas as exigências contidas nesse Decreto, necessitando de ajustes em sua estrutura a fim de atender aos padrões de segurança contra incêndio e pânico, de tal forma que não foi emitido, por parte do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, em vistoria realizada em 20/3/2013, Certificado de Aprovação das referidas instalações.



162. Em relação aos imóveis locados, verificou-se que são realizadas pesquisas de mercado para a locação dos imóveis, bem como sua realização quando das prorrogações ou termos dos contratos. No entanto, a avaliação prévia prevista no § 2º do art. 4º da Resolução TRE-RJ nº 901/2014, não vem sendo realizada pela Coordenadoria de Engenharia, uma vez que ainda não houve a capacitação dos servidores em perícia imobiliária.
163. São realizadas vistorias nos imóveis a serem locados, observando o atendimento a critérios pré-estabelecidos, a despeito de não formalizados, bem como quanto à acessibilidade.
164. Verificou-se que alguns contratos de locação possuem cláusula prevendo prorrogação automática por iguais períodos, caso não seja denunciado por qualquer das partes. Atualmente essa cláusula foi revista, não constando mais prorrogações automáticas nos novos contratos.
165. No que concerne ao registro dos contratos de locação no Sistema de Acompanhamento de Contratos (SIAC) do TSE, não foram localizados o registro de seis contratos.
166. Há um controle efetivo quanto aos pagamentos dos imóveis locados, bem como controle satisfatório de seus reajustes anuais.
167. Quanto ao cumprimento da Resolução TRE-RJ nº 901/2014, constatou-se a tentativa de cessão de imóveis de entes públicos precede à locação de imóveis de particulares.
168. No que tange aos gastos com a manutenção de imóveis, observa-se a ausência de controles quanto aos gastos com manutenção individualizada dos imóveis, o que permitiria a análise comparativa entre os gastos com imóveis próprios, cedidos e locados, e avaliação da vantajosidade de permanência no imóvel.
169. No relatório de auditoria, para este quesito, foram propostas a elaboração de plano periódico de manutenção dos imóveis e o estabelecimento de controle gerencial de custo de manutenção de imóvel.
170. Ressalte-se que já houve recomendação desta unidade neste sentido, para que fosse estabelecido sistema de controle dos custos imobiliários, a qual foi monitorada, juntamente com outras seis recomendações pela SECEX-RJ, por meio do Ofício 2583/2015-TCU/SECEX-RJ, com vistas ao saneamento do processo de Prestação de Contas desta UJ referente ao exercício 2013 (TC 032.977/2014-0).
171. Sendo assim, as providências que estão sendo adotadas por esta UPC constam do item J.3 do ANEXO I deste relatório.
172. Já, quanto aos normativos, verificou-se que a legislação que trata do tema é esparsa e não se encontra compilada, não existindo manuais internos e mapeamento de processos, além do fato dos procedimentos não estarem bem definidos entre as áreas envolvidas.



173. Verificou-se a edição da Resolução TRE-RJ nº 901/2014, em 27/8/2014, a qual regulamenta o procedimento de cessão e locação de imóveis para sediar os órgãos da Justiça Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro. No entanto, esse normativo limita-se a tais procedimento e não aborda diversos aspectos da gestão patrimonial necessários à boa gestão. Foram, então, recomendadas a elaboração de normativos, políticas e diretrizes para a gestão de patrimônio imobiliário, bem assim de manuais visando à uniformização de procedimentos. Propôs-se também o aprimoramento do fluxo do processo de trabalho.

174. Relativamente às Políticas de Segurança, segundo relatório bimestral realizado pela Assessoria de Segurança, quanto aos 131 (cento e trinta e um) imóveis onde se encontram instalados os Cartórios Eleitorais, 82 (oitenta e dois) contam com policiamento, 16 (dezesseis) possuem baixo risco, 30 (trinta) possuem risco médio e apenas 3 (três) possuem risco alto.

175. Quando da realização da auditoria, verificou-se, quanto aos prédios onde se encontra instalada a Sede do Tribunal, a falta de controle de acesso e de identificação das pessoas que ingressavam nos prédios, dificultado pelo fato dos servidores do Tribunal não utilizarem crachás. Além disso, o sistema de monitoramento por câmeras encontrava-se obsoleto e diversas câmeras de segurança estavam queimadas, tendo sido feitas recomendações para a implementação de medidas para todos estes pontos.

176. Observou-se que, no ano de 2016, a despeito de não se ter iniciado o processo de monitoramento desta auditoria, algumas medidas relevantes já tinham sido implementadas, como obrigatoriedade do uso de crachá, conforme o artigo 2º do Ato GP nº 429/2016, de 9/9/2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do crachá de identificação por todos os que adentrem as dependências do Edifício Sede, seus Anexos e Cartórios Eleitorais do Tribunal. Observou-se, também, que foram instaladas portas detectoras de metais nas principais entradas dos prédios da Sede do Tribunal.

177. Constatou-se, ainda, conforme descrição do item 1.7.4, que relevantes medidas estão sendo adotadas referentes à infraestrutura, sistema de prevenção de combate à incêndio e aquisição de imóvel para a instalação da sede do Tribunal, as quais constam no Plano Diretor da Estratégia.

## **I.7.2 - ANÁLISE CONTÁBIL**

178. Na Auditoria de Registros Contábeis – Patrimônio Imobiliário, procurou-se responder a cinco questões de auditoria por meio de análise de relatórios extraídos dos sistemas SPIUnet e SIAFI e, ainda, informações fornecidas pelas unidades envolvidas.

179. Assim, em relação valor dos imóveis de uso especial, registrados no SPIUnet e conseqüentemente no SIAFI, verificou-se se estão avaliados ou reavaliados em consonância



com o mercado imobiliário. Constatou-se que esta UPC deve empenhar-se para o efetivo cumprimento dos normativos que estabelecem critérios e procedimentos para o registro contábil patrimonial dos bens administrados por este Tribunal. Tais normativos são de suma importância, pois buscam realizar a convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade Pública às Normas Internacionais, bem como fornecer qualidade, relevância e credibilidade à informação contábil. Favorece ainda a implantação do sistema de custos, que permitirá a avaliação e o acompanhamento da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

180. No que toca ao registro dos imóveis de uso especial pertencentes ao TRE/RJ e registrados no SIAFI em concordância com as normas contábeis aplicadas ao setor público e com o manual SIAFI no que tange a sua classificação, concluiu-se que classificação dos imóveis no SIAFI encontra-se de acordo com a Macrofunção nº 021107 do Manual SIAFI, e com a Portaria Interministerial da STN/SPU no. 322/2001.

181. Verificou-se, no entanto, que os imóveis próprios não registrados no SPIUnet não se encontram registrados na conta BENS DE USO ESPECIAL NÃO REGISTRADOS NO SPIUnet.

182. Constatou-se, ainda, que os imóveis cedidos a este Tribunal não se encontram registrados na contabilidade, excetuando-se os imóveis em que se encontra a sede.

183. Quanto ao procedimento de depreciação dos imóveis e seu registro regular em consonância com a Macrofunção SIAFI 020330, verificou-se que o prazo para reavaliação dos bens imóveis foi prorrogado para 2019, tendo em vista o definido na Portaria Conjunta nº 703/2014 da STN/SPU foi publicada em 10/12/2014. Assim, para que a depreciação seja efetuada de forma fidedigna, sua base monetária inicial deve ser confiável, conforme já foi mencionado anteriormente.

184. Nesse sentido, é preciso que a Administração, juntamente com a unidade responsável pela reavaliação dos imóveis próprios, providencie para que tal reavaliação seja realizada de forma a possibilitar o cumprimento do prazo estabelecido.

185. Dessa forma, constatou-se que o procedimento de depreciação dos imóveis está pendente da existência de um processo de reavaliação.

186. Já em relação ao controle gerencial para apuração dos custos de manutenção dos imóveis locados e dos imóveis próprios, bem como segregação contábil para classificação desses custos, verificou-se a necessidade de se estabelecer um controle gerencial dos gastos com manutenção dos imóveis próprios e dos imóveis locados de terceiros, bem como a necessidade de efetuar a segregação contábil desses gastos em atendimento às Decisões Normativas do TCU por ocasião do Relatório de Gestão.



187. Isso porque o TCU, no que tange à gestão imobiliária, solicita informação sobre os custos de manutenção dos imóveis individualmente, além de tais informações possibilitarem controle gerencial adequado. Recomendação neste sentido já foi abordada no subitem anterior.

188. Relativamente à existência de segregação contábil quanto à locação dos imóveis de forma a permitir a verificação, de forma segregada, das locações destinadas aos cartórios eleitorais e aos pólos eleitorais, verificou-se não haver segregação contábil quanto aos imóveis locados de forma a ser possível, em consulta ao SIAFI, obter informações que permitam aferir de pronto quanto aos valores gastos em locações de imóveis para instalação dos cartórios eleitorais, bem como para a locação de pólos eleitorais em períodos eleitorais.

189. Tal informação seria útil para a tomada de decisão bem como para avaliar o quanto custa ao Tribunal a locação de tais imóveis para fins de comparações e análises de gastos.

190. Foram propostas recomendações para todos os pontos identificados na auditoria, as quais ainda não foram objeto de monitoramento.

### **I.7.3 - QUALIDADE DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS**

191. Este tópico foi avaliado através de trabalho que teve por objeto o processo de locação de imóveis, parte operacional da gestão imobiliária do Tribunal, alinhado ao Plano Estratégico do Tribunal, estabelecido pela Resolução nº 720/2009, relacionando-se ao objetivo “Garantir a estrutura adequada ao funcionamento do TRE-RJ” (Tema estratégico – Infraestrutura e Tecnologia).

192. A avaliação visou contemplar aspectos operacionais, abrangendo os processos, as atividades e as tarefas executadas pela unidade gestora. Durante o levantamento das informações, observou-se a necessidade de se conhecer questões gerenciais, seguindo a metodologia COSO I, cujas questões propostas no trabalho estavam relacionadas aos componentes ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle informações e comunicações e monitoramento.

193. Para a realização deste trabalho foram elaboradas, além das técnicas gerias de auditoria, fluxograma do processo de locação, matriz SWOT, mapa dos riscos e controles e as respectivas propostas de melhorias correspondentes aos riscos identificados.

194. Constatou-se, em suma, insuficiência dos controles adotados para a gestão imobiliária, devendo a administração esforçar-se em criar modelos, diretrizes e políticas, normativos, levantamentos, diagnósticos dos imóveis, bem assim adquirir ou implantar sistemas que auxiliem na condução bem sucedida dos processos de trabalho, mitigando riscos por meio do estabelecimento de controles.



195. Observou-se também que os cursos de capacitação oferecidos são insuficientes para todos os servidores envolvidos no processo de locação de imóveis.

196. Oportuno informar que, em 30/09/2015, durante a execução da auditoria, foi publicada portaria instituindo Grupo de Trabalho para revisar os critérios mínimos de dimensionamento, ambiente, localização e acessibilidade dos imóveis para a instalação das Zonas Eleitorais e Pólos de Cargas de urnas eletrônicas.

197. As recomendações, em suma, trataram de propor o aprimoramento das normas existentes; a elaboração do diagnóstico dos imóveis do Tribunal; a definição expressa de requisitos necessários para a acessibilidade, visando facilitar o processo de locação; a definição de rotinas de trabalho; e definição dos requisitos que priorizem as situações críticas para a realização da transferência de imóveis.

#### I.7.4 - OUTRAS CONSIDERAÇÕES

198. Finalizando este item, verificou-se que no Plano Diretor da Estratégia, instituído pelo Ato GP nº 322/2016, de 20/6/2016, foi deliberado pelo Comitê Gestor da Estratégia, para o biênio 2016-2017, a priorização das seguintes iniciativas referentes à gestão de imóveis:

**Iniciativa Estratégica:** *Aprimorar a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades do TRE-RJ*

**Objetivo:** Adequar a infraestrutura do TRE-RJ às condições necessárias para o desenvolvimento das atividades eleitorais, observando-se critérios de acessibilidade, sustentabilidade, saúde e segurança, bem como a adoção de práticas para maior eficiência no controle e na gestão dos recursos.

Possuindo as seguintes linhas de atuação:

- Acessibilidade das instalações;
- Adequação das instalações aos trabalhos e serviços prestados;
- Definição de política de uso de imóveis;
- Eficiência na gestão orçamentária de infraestrutura;
- Estruturação da gestão imobiliária;
- Otimização da gestão dos serviços relacionados à infraestrutura;
- Padronização mobiliária e imobiliária;
- Segurança das instalações.

**Iniciativa estratégica:** *Sistema de prevenção e combate a incêndio na Sede do TRE-RJ*

**Objetivo:** Prover o Tribunal de sistema de prevenção e combate a incêndio adequado às normas técnicas pertinentes, às características dos imóveis e às exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, que notificou este Tribunal sobre a necessidade de adequação dos imóveis que abrigam a Sede às normas de combate a incêndio e pânico.

**Iniciativa estratégica:** *Aquisição de imóveis para o edifício-sede*



**Objetivo:** Adquirir os imóveis, de propriedade do INSS, onde atualmente encontra-se instalada a Sede do TRE-RJ, situados na Av. Presidente Wilson nºs 194/198, Centro, Rio de Janeiro, RJ. A Sede do TRE-RJ está instalada em imóvel de propriedade do INSS. O TRE-RJ foi reiteradas vezes instado a desocupá-lo em razão de lei federal que veda a cessão não onerosa de imóveis pertencentes a autarquias, mesmo que para órgão público. Some-se a isso o fato de que o TRE-RJ é o único Regional que não dispõe de sede própria, tornando-se necessária a adoção de medidas para solução do problema.

**Iniciativa estratégica:** *Aquisição de imóvel para armazenamento de Urnas Eletrônicas*

**Objetivo:** Adquirir prédio com espaços adequados ao armazenamento das urnas eletrônicas e equipamentos de TI do TRE-RJ e à realização de serviços de conservação destes bens.

O prédio da Central de Armazenamento de Urnas Eletrônicas abriga hoje mais de 30.000 urnas eletrônicas e 40.000 equipamentos de TI, além da estrutura para realização dos serviços de conservação e manutenção destes bens. Apesar de já ter sofrido ampliação, o espaço não é mais suficiente para comportar a totalidade de urnas eletrônicas e equipamentos de TI devido ao crescimento do eleitorado e do parque computacional.

**Iniciativa estratégica:** *Implantação de CFTV*

**Objetivo:** Implantar circuito interno de monitoramento por câmeras para os prédios da Sede e prédios administrativos que abrigam o Depósito de Urnas Eletrônicas, Almoxarifado, Seção de Armazenamento e Redistribuição de Bens Permanentes e garagem do Tribunal.

As ações buscam aumentar o nível de segurança de imóveis e minorar riscos, uma vez que, além do grande fluxo de pessoas, os imóveis deste Tribunal armazenam acervo patrimonial valioso.

199. Observa-se que, apesar das recomendações expedidas nestas avaliações sobre a gestão imobiliária não terem sido monitoradas, esta UPC vem adotando medidas relacionadas às propostas de encaminhamento feitas nos relatórios.



## **I.8 - AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE ACESSIBILIDADE DA UNIDADE AUDITADA, ESPECIALMENTE EM RELAÇÃO ÀS MEDIDAS ADOTADAS PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA LEI N.º 10.098/200. DO DECRETO N.º 5.296/2004 E DAS NORMAS TÉCNICAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) APLICÁVEIS**

---

200. Em cumprimento ao item 14, do Anexo II da DN TCU nº 147/2015, informa-se que a acessibilidade dos imóveis do TRE-RJ foi abordada na auditoria de Gestão do Patrimônio Imobiliário, que foi realizada no exercício de 2015.

201. Quanto aos componentes de acessibilidade, avaliou-se que os imóveis do TRE-RJ não atendem a todos os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.098, regulamentada pelo Decreto nº 5.296, e pela norma ABNT NBR 9050, de 2004.

202. Em entrevista com representantes da área responsável, foi informado que, como itens de acessibilidade, busca-se implantar nos imóveis rampas de acesso, alargamento das portas de entrada das dependências e banheiros adaptados.

203. Apesar do esforço empreendido, oportuno consignar que esses três itens, apesar de facilitar o acesso a pessoas portadoras de necessidades especiais, não são suficientes para atender plenamente os critérios de acessibilidade definidos na norma.

204. Contudo, considera-se positivo o intuito da Administração no sentido de buscar a adequação dos imóveis.

205. A Resolução TSE nº 23.381, de 19/6/2012, que institui, na Justiça Eleitoral, o Programa de Acessibilidade destinado ao eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, estabelece, em seu artigo segundo, a "implementação gradual de medidas para a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e atitudes, a fim de promover o acesso amplo e irrestrito, com segurança e autonomia de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida no processo eleitoral".

206. O parágrafo único, artigo 3º, dessa Resolução, estipula que "a construção, ampliação ou reforma de edifícios pertencentes à Justiça Eleitoral observará, obrigatoriamente, os requisitos de acessibilidade previstos nos regramentos da Associação Brasileira de Normas Técnicas em vigor (ABNT NBR 9050:2004)".

207. Com o objetivo de elaborar plano de ação contemplando as medidas previstas na Resolução TSE nº 23.381/2012, foi expedida a Portaria TRE/RJ nº 30/2015, em 12 de maio de 2015, a fim de designar servidores para comporem a Comissão Multidisciplinar de Acessibilidade no âmbito deste Regional.

208. Além disso, quando da locação ou renovação de contrato de locação de imóveis, o TRE/RJ tem buscado negociar com os proprietários a realização das obras de adaptação dos



imóveis aos requisitos mínimos de acessibilidade observados pelo Tribunal para acesso a PNE (rampa de acesso, largura de porta e banheiro adaptado), alcançando êxito em diversas locações.

209. Atendendo ao artigo 10 dessa Resolução, o qual estabelece que "o planejamento estratégico dos Tribunais Eleitorais contemplará a fixação de ações e metas destinadas à acessibilidade", o Plano Diretor da Estratégia pontua como iniciativa priorizada, a ser desenvolvida no biênio 2016-2017, Aprimorar a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades do TRE-RJ, a qual consiste em adequar a infraestrutura do TRE-RJ às condições necessárias para o desenvolvimento das atividades eleitorais, observando-se critérios de acessibilidade, sustentabilidade, saúde e segurança, bem como a adoção de práticas para maior eficiência no controle e na gestão dos recursos.

210. Conclui-se, portanto, que, a despeito da baixa aderência aos critérios de acessibilidade, tem-se buscado, paulatinamente, promover as adaptações necessárias à medida em que também busca a adequação de sua gestão imobiliária, o que encontra barreiras, muitas vezes, em questões orçamentárias e técnicas.



## I.9 - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E SUFICIÊNCIA DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS INSTITUÍDOS PELO TRE-RJ, COM VISTAS A GARANTIR QUE SEUS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS SEJAM ATINGIDOS

---

212. Em cumprimento ao item 11, do Anexo II da DN TCU nº 147/2015, realizou-se monitoramento acerca das recomendações exaradas no Relatório de Auditoria nº 02/2014, em que se avaliaram os controles internos estabelecidos neste Regional.

213. O trabalho consistiu, além da verificação do atendimento das recomendações, no apontamento de ações realizadas neste Regional que contribuíram para o aprimoramento da governança e dos diversos aspectos avaliados pela pesquisa realizada em 2014 acerca dos componentes do COSO, quais sejam: Ambiente de Controle; Avaliação de Riscos; Atividades de Controle; Informações e Comunicações; Monitoramento.

214. A fim de realizar tal intento, utilizaram-se os seguintes instrumentos: Relatório de Gestão 2015; Planejamento Estratégico 2016-2021; relatório de resultados das percepções da Pesquisa do Clima Organizacional; planos táticos e operacionais das áreas; além de questionamento as áreas envolvidas, quando necessário.

215. A seguir serão tecidas breves considerações acerca do atendimento das recomendações exaradas no Relatório de Auditoria n.º 02/2016, todas dirigidas à alta administração.

216. No que tange ao estabelecimento de um sistema de gestão de riscos e de controle interno com vistas à identificação de riscos críticos do órgão e conseqüente implantação de controles para mitigá-los, tem-se que as iniciativas adotadas pelos gestores demonstram que existe a intenção de que futuramente tal sistema se estabeleça.

217. Isso porque o TRE/RJ está gradativamente implementando mecanismos em que se observa uma evolução gradual no fortalecimento da governança institucional.

218. Ademais, estabeleceu-se no Planejamento Estratégico o objetivo estratégico "*Fortalecer a governança institucional*", cujo indicador estratégico "*Índice de adequação do mecanismo de controle*" possui dentre seus indicadores de apoio o "*Índice de estruturação da gestão de riscos e controles internos*", cujo objetivo é medir os itens de controle associados à estruturação da gestão de riscos e controles internos.

219. No entanto, a despeito dos avanços ocorridos, não há gestão de riscos implementada.

220. Relativamente à fomentar a comunicação clara acerca da importância dos controles internos a toda a organização observa-se que, por meio das demandas advindas do CNJ, do TCU e das auditorias realizadas por esta unidade de controle interno, têm ocorrido a transmissão de tais conceitos e sua difusão, principalmente entre os gestores da organização.



221. Não se observa, entretanto, nos meios de comunicação formais do Tribunal a propagação dos conceitos de controle interno e de sua importância para fins de desenvolvimento da governança institucional.

222. No que concerne ao estabelecimento da gestão da ética, publicou-se a Resolução TRE/RJ n.º 948/2016, que instituiu o Código de Ética deste Regional, restando pendente a regulamentação do processo de designação do Conselho Permanente de Ética, ação essencial para que se estabeleça um processo eficaz da gestão da ética e conduta organizacional.

223. Quanto à recomendação concernente ao estabelecimento de políticas de salvaguarda de ativos e informações com a elaboração de políticas e procedimentos, constatou-se a instituição da Política de Segurança da Informação, por meio da Resolução TRE/RJ n.º 943/2016, bem como constituiu-se a Comissão Permanente de Segurança da Informação, conforme Portaria n.º 02/2016.

224. Registre-se que a Resolução CNJ n.º 211/2015 instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) e estabeleceu ações com o objetivo de promover a melhoria da governança, da gestão e da infraestrutura tecnológica, sendo algumas dessas referentes à gestão da segurança da informação, estando o Plano de Trabalho tramitando na Diretoria-Geral.

225. Recomendou-se, ademais, o apoio da Alta Administração à Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica - ASPLAN no que tange à implementação das ações estratégicas, visando à avaliação, direcionamento e monitoramento da gestão da organização para o alcance das metas organizacionais, bem como a priorização dos projetos estratégicos "Metodologia de Gestão de Processos" e "Desdobramento da estratégia".

226. Nesse sentido a conclusão do projeto estratégico "Metodologia de Gestão de Processos" atendeu ao recomendado, tendo sido finalizado e instituído por meio do Ato GP n.º 189/2015, sendo seu objetivo orientar o Tribunal na promoção de melhorias em seus processos de trabalho.

227. Até o presente momento não houve o desdobramento da estratégia para outras unidades, constando no Relatório de Gestão 2015, a informação da necessidade de revisão de tal iniciativa em razão adoção de Planejamento Estratégico que *"introduziu um modelo estruturado de mensuração de desempenho, que consiste na composição de indicadores que se articulam, a partir de relações de causa e efeito, adotando como premissa os fatores críticos associados aos objetivos estratégicos. Tal modelo permitiu o desdobramento dos indicadores estratégicos para o nível tático, agregando indicadores dos dois níveis em um sistema integrado."*



228. Outra ação importante para a melhoria da governança foi a publicação do Plano Diretor da Estratégia que visa definir e priorizar as iniciativas a serem implementadas para assegurar a melhoria do desempenho estratégico.
229. No que tange à gestão de pessoas, recomendou-se o apoio da Alta Administração quanto à implementação da gestão de competências, ao desenvolvimento de novo modelo de Plano Anual de Capacitação e à implantação de melhorias na governança e gestão de pessoas, conforme recomendações contidas no Acórdão TCU nº 3.023/2013-P.
230. Constatou-se que o projeto "Gestão por Competências" encontra-se pendente da adoção de sistema informatizado, haja vista que o 1º ciclo de avaliação ocorreu por meio de sistema disponibilizado por consultoria contratada para a implantação de tal metodologia de avaliação, não estando mais disponível após o fim do contrato.
231. Quanto ao Plano Anual de Capacitação, publicado apenas no ano de 2013, a Secretaria de Gestão de Pessoas informou que estão sendo realizadas ações com vistas a regulamentar a Resolução TRE/RJ nº 920/2015, que dispõe sobre o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores do TRE/RJ, a fim de tornar exequível sua execução e publicação anual. Sobre o tópico, houve avaliação específica tratada no item I.4 deste relatório.
232. O Planejamento Estratégico estabeleceu o objetivo estratégico "Desenvolver a gestão estratégica de pessoas" sendo os indicadores estratégicos suportados por indicadores de apoio. Assim, diversos indicadores passarão a ser utilizados para monitorar o desempenho da gestão de pessoas, o que otimiza o aprimoramento dos controles.
233. Conclui-se, assim, que existem ações em curso para a melhoria desse aspecto da gestão, no entanto, é necessário avançar consideravelmente para que seja possível apresentar resultados de impacto e melhorar os índices, tanto no iGov Pessoal quanto na Pesquisa de Clima Organizacional.
234. Diante do apurado em razão do monitoramento, verificou-se que das 8 (oito) recomendações propostas, 5 (62,5%) encontram-se em implementação, 2 (25%) estão parcialmente implementada e 1 (12,5%) foi considerada não aplicável.
235. Quanto às recomendações consideradas em implementação, encontra-se o estabelecimento de um sistema de gestão de riscos, que, dada a sua complexidade, necessita de um tempo maior para sua implementação; a adequação dos componentes avaliados na governança de pessoal do TCU; as recomendações destinadas ao apoio à execução da estratégia bem como as etapas e projetos necessários; a adequação e publicação do Plano Anual de Capacitação e a conclusão do projeto Gestão por Competências.
236. Quanto às recomendações parcialmente implementadas (25%), estas tiveram avanços consideráveis sendo efetivamente realizadas ações que contribuirão para a melhoria dos



controles internos da entidade como a publicação do Código de Ética; elaboração da Metodologia de Gestão de Processos e a publicação da Cadeia de Valor do Tribunal; a elaboração do Plano Diretor da Estratégia e a publicação da Política de Segurança da Informação.

237. Registre-se que a recomendação quanto à identificação das atividades em que seria necessário adotar política de segregação de funções, bem como rotatividade de funções, de forma a evitar a ocorrência de falhas e a concentração das atividades em poucas pessoas foi considerada não aplicável, haja vista a dificuldade, em sede de uma avaliação global, de monitorar seu atendimento optando-se por sua análise em trabalhos mais específicos de atividades.

238. Conclui-se, assim, que a despeito da necessidade de avançarmos em pontos importantes, houve progressos na busca por melhorias no sistema de controles internos do Tribunal, sendo então encerrado esse ciclo de avaliação e proposta nova Avaliação de Controles Internos em nível entidade, a fim de se apurar as percepções após o decurso do tempo e a realização de ações pela administração.



## I.10 - OUTROS TRABALHOS DE AUDITORIA CONSIDERADOS RELEVANTES PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

239. No exercício de 2015 foram realizados os seguintes trabalhos de auditoria:

AUDITORIAS REALIZADAS EM 2015
01. CONTROLES INTERNOS - GESTÃO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
02. GESTÃO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
03. GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
04. PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO (REGISTROS CONTÁBEIS)
05. PASSIVOS - REGISTROS CONTÁBEIS E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
06. GESTÃO DE ALMOXARIFADO
07. LICITAÇÕES (EXERCÍCIO 2014)
08. ATIVOS DE PESSOAL (REGISTROS CONTÁBEIS)
09. CONTROLES INTERNOS - GESTÃO DE PESSOAS

240. As auditorias "01. Controles Internos - Gestão do Patrimônio Imobiliário", "02. Gestão do Patrimônio Imobiliário" e "04. Patrimônio Imobiliário (Registros Contábeis)" subsidiaram a avaliação constante no item I.7 deste relatório de auditoria de gestão. Da mesma forma, a auditoria "09. Controles Internos - Gestão de Pessoas" no que toca às conclusões expostas no item I.4.

### I.10.1 AUDITORIAS RELACIONADAS AOS REGISTROS CONTÁBEIS

241. Com relação às auditorias "05. Passivos - Registros Contábeis e Previsão Orçamentária" e "08. Ativos de Pessoal (Registros Contábeis)", a primeira teve por finalidade avaliar a existência de passivos assumidos pelo Tribunal sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos, no mínimo quanto à correção do cálculo do valor provisionado; às causas da assunção desses passivos; à capacidade de gerência dos responsáveis pela UJ sobre tais causas; aos esforços da UJ para minimizar ou evitar a ocorrência de passivos nessas condições. A segunda teve por fim avaliar a existência de ativos de pessoal e seus registros contábeis, os quais configuram direitos do Tribunal, ao menos quanto à correção do registro contábil, às causas que originaram esses ativos e ao tratamento dado no que diz respeito à cobrança de débitos de servidores.

242. Ambas já foram monitoradas, conforme previsto no PAA 2016, sendo que, das recomendações expedidas, todas tiveram providências adotadas por parte da administração.



### **I.10.2 AUDITORIA DE GESTÃO DE FROTAS DE VEÍCULOS**

243. A auditoria de Gestão da Frota de Veículos teve por objetivo avaliar o referido objeto sob os aspectos da qualidade dos serviços prestados, custos envolvidos, disponibilidade dos veículos, monitoramento do desempenho operacional e qualidade de controles internos.

244. A metodologia adotada para planejamento e execução da auditoria envolveu: 1) elaboração de um modelo referencial de gestão de frotas, a partir de boas práticas pesquisadas; 2) levantamento de informações sobre o objeto auditado; 3) aplicação da técnica de análise de problemas; e 4) elaboração de questões e procedimentos de auditoria direcionados a evidenciar a materialização dos problemas centrais, assim compreendidos aqueles que, em tese, mais contribuiriam para uma situação de desconformidade entre a gestão de frotas implementada no Tribunal e o modelo de gestão de frotas utilizado como referência.

245. O trabalho permitiu evidenciar deficiências relacionadas com planejamento de contratações, disponibilidade e manutenção de veículos, monitoramento de desempenho operacional, tratamento de riscos, avaliação da qualidade dos serviços prestados e estrutura de recursos humanos.

246. Como resultado dessas constatações, foram apresentadas recomendações com vistas à melhoria da gestão, sobretudo por meio da realização de estudos técnicos e da revisão e aperfeiçoamento de procedimentos, critérios de atuação e controles, bem assim do modelo de contratação.

247. Este trabalho ainda não foi monitorado pela unidade de controle interno e auditoria.

### **I.10.3 AUDITORIA DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO**

248. A auditoria de Gestão do Almojarifado teve por finalidade avaliar a gestão com enfoque nos procedimentos adotados com relação à instrução das solicitações de compra de materiais de consumo, ao recebimento, estocagem e distribuição de materiais de consumo, ao inventário de materiais de consumo e ao relatório de movimentação mensal do almoxarifado (RMMA). Avaliou-se, ainda, a adequação entre os dados constantes no sistema de almoxarifado, estoque físico, os registros nas fichas de prateleira e o SIAFI.

249. A metodologia de trabalho utilizada consistiu na realização de entrevistas com os representantes das unidades auditadas, exames de documentos relacionados ao processo de trabalho, extração eletrônica de dados dos sistemas ASI LINK e SIAFI e inspeção física das instalações do almoxarifado, além de conciliação, confrontando os dados registrados no SIAFI com os do sistema ASI LINK.



250. No que tange aos procedimentos adotados e formalizados, em suma, verificou-se deficiência no planejamento das aquisições; ausência de alguns critérios objetivos formalmente institucionalizados; normativo interno desatualizado e insuficiente quanto aos procedimentos de distribuição de materiais.

251. No que se refere à infraestrutura, resumidamente, verificou-se que esta é descentralizada e com quantitativo de pessoal reduzido para as atividades; deficiência na segurança patrimonial e para o servidor em razão da falta de câmeras, falhas nos equipamentos de prevenção de incêndios e acesso limitados à alguns galpões; e deficiências importantes na estrutura física das dependências do almoxarifado.

252. Relativamente aos procedimentos de inventário, constatou-se a inexistência de normativo estabelecendo procedimentos relativos aos relatórios mensais de movimentação de almoxarifado (RMMA's) no que concerne a necessidade de melhorar procedimentos para que os dados sejam fidedignos na contabilidade; ausência de verificação, nos inventários anuais, da adequação entre os registros do sistema de almoxarifado e do SIAFI; ausência de definição de procedimentos e responsabilidades quanto à avaliação das informações prestadas pela Seção de Almoxarifado, relacionadas às divergências identificadas nos inventários anuais.

253. O trabalho representou uma avaliação inicial dos procedimentos desenvolvidos na gestão de almoxarifado, razão pela qual se sugeriu que seu objeto seja incluído em ações futuras desta unidade de auditoria.

254. Finalizada a auditoria, foram constatadas impropriedades que ensejam medidas corretivas, propostas nas recomendações exaradas, visando ao aprimoramento do desempenho da administração no exercício de suas atividades. Ademais, nesta análise, não foram identificadas ocorrências que tenham gerado prejuízos para o Tribunal.

255. Este trabalho ainda não foi monitorado pela unidade de controle interno e auditoria.

#### **I.10.4 AUDITORIA DE REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2014**

256. A fim de avaliar a regularidade dos procedimentos licitatórios referentes ao exercício de 2014, foi realizada auditoria com o objetivo de verificar a aderência das fases interna e externa dos procedimentos licitatórios aos normativos aplicáveis e à jurisprudência da Corte de Contas da União, observando os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

257. Para construir a metodologia de trabalho, foi realizado levantamento dos procedimentos licitatórios produzidos pelo TRE-RJ durante o exercício de 2014, donde se retirou uma amostra priorizando critérios de risco, relevância e materialidade.



258. Após a análise dos processos licitatórios, observou-se que os procedimentos e rotinas de trabalho carecem de aprimoramento, principalmente no tocante à fase de planejamento das contratações, em que se evidenciaram problemas na especificação do objeto e adequação das soluções de negócio às ofertadas pelo mercado, assim como, ausência de critérios institucionalizados para aferição dos preços de mercado. Contudo, não foram identificadas irregularidades no objeto auditado.

259. Registre-se que este trabalho ainda não foi monitorado pela unidade de controle interno e auditoria.

#### **I.10.5 AUDITORIA ESPECIAL - CADASTRO BIOMÉTRICO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**

260. Em cumprimento à decisão do Exm<sup>o</sup> Sr. Corregedor-Geral de Justiça Eleitoral do TSE, Ministro João Otávio Noronha, encaminhada a este Tribunal por meio do Ofício CGE nº 1.321/2015, foi realizada auditoria especial, por determinação da Presidência, no contrato de serviços terceirizados (receptionista e supervisor administrativo de pessoal) para auxílio no cadastramento biométrico dos eleitores do município de Niterói/RJ, com o objetivo de averiguar a legitimidade e a legalidade de atos praticados, através da análise documental dos autos referentes à contratação, aos pagamentos e ao acompanhamento de ocorrências contratuais.

261. O trabalho circunscreveu-se à avaliação dos pontos suscitados por aquela Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral no Ofício CGE nº 503/2015 e pela Secretaria de Controle Interno e Auditoria do Tribunal Superior Eleitoral na Informação SCI nº 129/2015.

262. Ainda com relação ao exame documental, foi solicitado ao Tribunal Superior Eleitoral o encaminhamento de cópia do Processo CGE nº 11.558/2014 (Processo Administrativo TSE nº 29.868/2014), haja vista estarem nele inseridos todos os documentos originários desta auditoria.

263. Foi utilizada também a técnica de auditoria de indagação escrita.

264. Da análise efetuada, foram expedidas, em suma, as seguintes recomendações: a) quando da elaboração de estimativa de quantitativos de postos de trabalho, instrua o processo contratação com a demonstração dos critérios e dos cálculos adotados; e b) instrua os processos de contratação com justificativa que abranja todos os elementos previstos, conforme estabelecido pela Resolução TSE nº23.234/2010, exceto quando manifestamente inaplicáveis.

265. Finalizados os trabalhos, não foram identificadas irregularidades que representem prejuízo à Administração. No entanto, vislumbraram-se oportunidades de melhoria ante as impropriedades constatadas, que ensejaram as propostas constantes no encerramento do



relatório de auditoria, com vistas a aprimorar o alinhamento do TRE-RJ às diretrizes que regem a área de licitações e contratos.

266. Consigne-se que as recomendações expedidas nesta auditoria ainda não foram monitoradas.



## I.11 - INFORMAÇÕES GERENCIAIS SOBRE A EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA DO EXERCÍCIO DE 2015, INCLUINDO O MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EFETUADAS

---

267. O Plano Anual de Auditoria 2015 foi proposto pela Secretaria de Controle Interno e Auditoria - SCI à Presidência em 14/11/2014, no prazo estabelecido pela Resolução TRE/RJ nº 900/2014, conforme Memorando SCI nº 241/2014, no qual ficou consignado que:

(...) a proposta levou em consideração os seguintes pontos:

- a) as auditorias previstas no PAA 2014 que não foram realizadas no exercício, em razão da seleção desta unidade jurisdicionada para a constituição de processo de contas referente ao exercício de 2013, conforme Decisão Normativa TCU nº 132/2013, e devidamente autorizado pelo Presidente desta Corte, por meio de resposta ao Memorando SCI nº 215/2014, constante do protocolo nº 194.390/2014;
- b) a proposta de ações coordenadas de auditoria da Secretaria de Controle Interno do Conselho Nacional de Justiça;
- c) Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, quadriênio 2014-2017;
- d) a proposta desta Secretaria de Controle Interno e Auditoria, acolhida pela Presidência deste Tribunal, de incluir a auditoria de avaliação da gestão de almoxarifado no PAA 2015, conforme protocolo nº 18.698/2014;
- e) as recomendações direcionadas às unidades de controle interno constantes dos itens I.d e I.h do Parecer SCI/PRESI/CNJ nº 02, de 29 de outubro de 2013, quanto às avaliações e áreas de exame de auditoria que devem minimamente ser incluídos nos Planos Anuais de Auditoria até o exercício de 2017; e
- f) os conteúdos de referência para elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão pelas unidades jurisdicionadas ao TCU selecionadas para constituição de processo de contas referente ao exercício de 2014, conforme Decisão Normativa TCU nº 140, de 15 de outubro de 2014.

268. Nesse plano, que foi aprovado sem alterações pelo Exmo. Sr. Presidente deste Regional em 26/11/2014, com respectiva comunicação à Diretoria-Geral e demais unidades administrativas do Tribunal, à Secretaria de Controle Interno do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e disponibilizado na intranet e internet desta Corte, estavam previstas 11 (onze) ações de auditoria.

269. Especialmente, no exercício de 2015, foram realizadas as seguintes revisões no documento:

- substituição da auditoria de "Restos a pagar" pela de "Ativos de Pessoal", em razão da transição gerada pela convergência das normas contábeis aos padrões internacionais de contabilidade e à adoção de novos procedimentos para os registros contábeis, obrigatórios a partir de 2015 (Memorando SCI nº 065/2015, de 04/05/2015);



- substituição da auditoria de "Gestão de TI - Contratações" pela auditoria especial de "Cadastro Biométrico - Contratação de serviços terceirizados", em razão de priorização desta última e o número reduzido de servidores;
- Exclusão da auditoria de Planejamento Orçamentário e Financeiro 2015 em razão dos fatos de que seu escopo deveria abranger todo o exercício de 2015 e seus resultados embasariam a avaliação exposta no item 2 do Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 147/2015, razão pela qual julgou-se mais oportuno sua execução no atual exercício.

270. As demais auditorias propostas, conforme constaram da 2ª revisão do PAA 2015, foram todas realizadas, tendo os respectivos relatórios sido submetidos à apreciação da Presidência, para conhecimento e aprovação.

271. Cabe ressaltar que atualmente a unidade de controle interno e auditoria é responsável pela proposição dos objetos que compõem o planejamento do trabalho de auditoria, não havendo qualquer limitação imposta pela administração quanto à esta definição.

272. Os objetos são definidos levando-se em consideração os pontos descritos no início deste subtítulo, bem assim os objetivos estratégicos de Tribunal, ainda não sendo aplicada tecnicamente a avaliação de risco na escolha do objeto.

273. Ressalte-se ainda que o atual Plano Estratégico do Tribunal contempla, em seu objetivo estratégico "*Fortalecer a Governança Institucional*", dois indicadores que permitem avaliar o índice de aderência ao Plano Anual de Auditoria e o índice de atendimento das recomendações da unidade de controle interno, ambos constantes no Glossário de Indicadores de Desempenho da Justiça Eleitoral.

274. Importante destacar que, após a mudança de atuação na unidade de controle interno e auditoria, em atendimento às recomendações do Acórdão TCU nº 821/2014, a maior parte dos trabalhos realizados nos dois últimos anos foram realizados pela primeira vez.

275. Sendo assim, não havia histórico na administração de exames com abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia da maioria dos processos de gestão, gerenciamento de riscos, controle e governança, fato que deve ser considerado na avaliação da gestão pela auditoria externa, haja vista o grande impacto gerado nos novos procedimentos, na reestruturação de atuação da unidade e na cultura administrativa desta UPC.

276. No que tange ao monitoramento das recomendações expedidas, a despeito deste trabalho estar previsto em normativo e manuais, este processo iniciou sua implementação no exercício de 2016 visando ao cumprimento deste relatório. Sendo assim, a unidade de controle interno e auditoria envidou esforços para monitorar todas as recomendações expedidas nos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DE AUDITORIA

anos de 2013 e 2014 e algumas relativas ao exercício de 2015. No próximo plano anual de auditoria, estarão consignadas as demais recomendações expedidas no ano de 2015.



## **I.12 - INFORMAÇÕES RELEVANTES TRATADAS NO PROCESSO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013 (TC 032.977/2014-0) E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA UNIDADE JURISDICIONADA**

---

277. O TCU, em seu Acórdão nº 1.330/2016 - 2ª Câmara, que apreciou o processo de prestação de contas anuais do TRE-RJ referente ao exercício de 2013 (TC 032.977/2014-0), sobrestou o julgamento das contas de parte dos respectivos responsáveis até que fosse proferida decisão definitiva no âmbito dos processos de representação TC 041.726/2012-0, que tratou da obra de construção do edifício-sede desta Corte, e TC 021.001/2015-4, acerca da construção do Fórum Eleitoral de Rio Bonito e organização de eventos e fornecimento de gêneros alimentícios.

278. Consta ainda do mencionado acórdão, determinação contida no item 1.8 para que esta unidade jurisdicionada informe, nos próximos relatórios de gestão, quanto às recomendações do Controle Interno ainda pendentes de cumprimento.

279. Serão apresentadas abaixo as providências e as considerações relativas ao referido processo.

### **I.12.1 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO TRE-RJ**

280. As recomendações contidas no Acórdão TCU nº 3.335/2015 - Plenário, protocolizado sob o nº 174.229/2015 neste Regional, que tratou da representação sobre a obra de construção do edifício sede deste Tribunal (TC 041.726/2012-0), foram encaminhadas a este Tribunal para ciência e alerta quanto a seus itens 9.4 e 9.5, respectivamente.

281. Ainda em obediência às determinações do referido acórdão, em seu item 9.3, foi instaurado na Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro - SECEX-RJ/TCU processo de acompanhamento, em apartado ao TC 041.726/2012-0 (encerrado), que recebeu o nº TC 008.183/2016-3, com o objetivo de analisar as providências estipuladas pela Corte de Contas.

282. Sobre esse ponto, registre-se que, em que pese a determinação contida no item 9.3 ser destinada à Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro - SECEX-RJ/TCU, esta Corte, preventivamente, adotou as providências necessárias referentes às tratativas de reembolso, pelo Município do Rio de Janeiro, de todos os valores despendidos, aplicando-se a devida atualização monetária, nos termos de seu subitem 9.3.1. Todas as medidas adotadas foram comunicadas à SECEX-RJ/TCU por meio do Ofício GP nº 113/2016, datado de 08/03/2016.

283. Em apertada síntese, a SECEX-RJ propôs o arquivamento do processo de acompanhamento TC 008.183/2016-3 por ter considerado superadas as pendências que



originaram sua autuação e suprida a adoção das medidas previstas nos itens 9.3.1 e 9.3.2, ambas do Acórdão nº 3.335/2015–P. Para tanto, valeu-se das seguintes informações:

- (i) Expediente do Procurador-Geral do Município do Rio de Janeiro, encaminhando ofício do Exmo. Sr. Prefeito daquela cidade endereçado ao Exmo. Sr. Presidente do TRE-RJ, versando sobre o término da cessão de uso do imóvel que iria abrigar a nova sede deste Tribunal, solicitando que fosse informado o custo das obras realizadas pelo TRE-RJ, para fins de reembolso, dada sua necessidade de utilizar as benfeitorias até então feitas para construção de prédio para uso do município;
- (ii) Ofício GP nº 313/2015, em que o Exmo. Sr. Prefeito do Rio de Janeiro informa o distrato firmado com o TRE-RJ e expressamente declara que já havia assumido todos os custos com a guarda e conservação do bem, como também concordado com o montante total do valor a ser ressarcido ao TRE-RJ, relativo aos custos implicados com a realização das obras naquela área, cujo respectivo processo administrativo se encontrava em tramitação;
- (iii) O Procurador-Geral do Município do Rio de Janeiro, por meio do ofício PG/GAB nº 028/2016, informa que a Prefeitura do Rio de Janeiro já havia se imitado na posse do imóvel, cuja cessão de uso ao TRE-RJ fora devidamente distratada pelas partes, e que o reembolso integral dos custos decorrentes da realização das obras pelo TRE-RJ naquela área tinha sido feito à Justiça Eleitoral (União), anexando as correspondentes guias de recolhimento;
- (iv) O TRE-RJ, antecipando-se à realização da oitiva atinente ao subitem 9.3.1 do Acórdão nº 3.335/2015-P, encaminhou, através do Ofício GP nº 113/2016, informações sobre as ações adotadas, visando ao reembolso de todos os valores discriminados naquela deliberação da Corte de Contas, assim como também os despendidos pelo TRE-RJ nas obras de construção de seu edifício-sede;
- (v) A documentação encaminhada demonstrou que o Município do Rio de Janeiro recolheu aos cofres da União, com a devida atualização monetária, os valores apontados no Acórdão nº 3.335/2015-P, comprovado no demonstrativo de débito e na consulta ao SIAFI;
- (vi) Concluiu que, diante dos esclarecimentos prestados pela atual Presidência do TRE-RJ, não se mostrou necessária a realização das oitivas do TRE-RJ e do Município do Rio de Janeiro, uma vez que houve o reembolso por parte daquele município dos valores despendidos pelo TRE-RJ nas obras de construção de seu edifício-sede.



284. Por fim, o Tribunal de Contas da União, ao deliberar sobre o processo de acompanhamento TC 008.183/2016-3, em seu Acórdão nº 349/2016 - Plenário, considerou atendida a determinação constante no item 9.3 do Acórdão nº 3.335/2015 - Plenário, autorizando o seu encerramento, mediante apensamento em definitivo ao processo originário, TC 032.977/2014-0, não acarretando, assim, Tomada de Contas Especial para o caso.

### **I.12.2 - CONSTRUÇÃO DO FÓRUM ELEITORAL DE RIO BONITO**

285. Após a constatação de indícios de irregularidade, o Exmo. Sr. Presidente naquele tempo, Desembargador BERNARDO GARCEZ, determinou a suspensão de qualquer pagamento decorrente da execução do Contrato 59/2012, que teve por objeto a construção do Fórum Eleitoral de Rio Bonito/RJ.

286. Em setembro de 2015, o representante da Diretoria-Geral, à época, adotou providências no sentido de se ultimar o empreendimento, considerando especialmente a verba até então investida, privilegiando-se, no caso concreto, os princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público em detrimento à legalidade estrita, já que o serviço havia sido efetivamente executado, entendendo que deveria ser providenciado seu pagamento, o que foi acolhido pela Presidência do TRE-RJ.

287. Quando da análise pela unidade de controle interno e auditoria, à época, naquela ocasião, alertou-se para a necessidade de se regularizar os acréscimos e supressões de itens da planilha de serviços e a correção de patologias construtivas identificadas pela fiscalização. Advertiu-se, ainda, quanto à necessidade de se reconhecer a dívida, ante o encerramento do contrato, tendo em vista a expiração de seu prazo de vigência.

288. Registre-se, ainda, que foi apresentada proposta de termo aditivo ainda durante a vigência contratual, mas que, por percalços na execução do contrato, não prosperou.

289. Apesar de não ter havido o aditivo contratual necessário, ao final do procedimento, após o reconhecimento da dívida, o pagamento foi realizado com base em planilha saneadora elaborada pela fiscalização contratual, em que foram observados os mesmos parâmetros e restrições de uma alteração qualitativa e quantitativa contratual formal (composição de preços, justificativa, aplicação do desconto concedido quando da contratação, entre outros).

290. O valor final executado para o empreendimento foi inferior ao contratado originalmente. Além disso, é possível inferir que, caso fossem formalizadas as alterações, os percentuais ficariam dentro dos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

291. Registre-se também que esta Unidade de Controle Interno expediu o Ofício SCI nº 015/2016, datado de 10/08/2016, protocolizado na SECEX-RJ em 11/08/2016, sob o nº



0000558042705, encaminhando documentos e informações complementares que demonstram as providências adotadas por este Tribunal, a fim de sanar as pendências existentes, considerando que o processo de representação TC 021.001/2015-4 ainda se encontra tramitando naquela Secretaria.

### **I.12.3 - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

292. Em cumprimento à determinação do Exmo. Senhor Presidente do TRE-RJ, à época, Desembargador BERNARDO GARCEZ, foi realizada auditoria especial para analisar contratações relativas ao fornecimento de gêneros alimentícios preparados e à prestação de serviço de organização de eventos no âmbito deste Regional, em que se buscou demonstrar a fragilidade dos controles internos existentes para o acompanhamento dos contratos celebrados pelo TRE-RJ.

293. Não obstante o relatório da auditoria especial e do Relatório de Auditoria de Gestão referente ao ano de 2013, o supracitado Presidente instaurou processo administrativo determinando que se analisasse se os valores contratados, vinculados à ARP nº 06/2011, foram vantajosos para este Regional, em razão de eventual insuficiência e inadequação da pesquisa de preços.

294. Tal situação foi submetida ao Plenário desta Corte, quando da apresentação do Relatório de Auditoria de Gestão referente ao exercício de 2013, que acatou parcialmente a proposta acima mencionada.

295. Na gestão administrativa seguinte, o Exmo. Sr. Desembargador EDSON VASCONCELOS, Presidente da Corte à época, encaminha o processo administrativo para a unidade de controle interno e auditoria para manifestação quanto à referida determinação.

296. Em resposta, o representante da unidade, à época, informou que a análise e os fatos a respeito da contratação e da execução do processo em questão foram aqueles mencionados no Relatório de Auditoria de Gestão do ano de 2013.

297. Após ciência das providências adotadas pelo então representante do Controle Interno e da comunicação dos fatos apontados, o Exmº Sr. Desembargador Presidente determinou o arquivamento daquele processo administrativo.

298. Oportuno mencionar que esta Unidade de Controle Interno expediu o Ofício SCI nº 015/2016, datado de 10/08/2016, protocolizado na SECEX-RJ em 11/08/2016, sob o nº 0000558042705, encaminhando documentos e informações complementares, considerando que o processo de representação TC 021.001/2015-4 ainda se encontra tramitando naquela Secretaria, ressaltando que, dado o decurso do tempo (mais de 04 anos), o diminuto valor/ocorrências e, ainda, ao fato de ter havido pesquisa de preço e/ou justificativa, tendo



todos esses fatos sido ponderados para mitigar o achado apontado no relatório da auditoria especial acima mencionada, entendia desnecessário e oneroso proceder à apuração referenciada.

#### **I.12.4 - DETERMINAÇÃO CONTIDA NO ITEM 1.8 DO ACÓRDÃO 1.330/2016-2ª CÂMARA**

299. Através do Acórdão 1.330/2016 - TCU - 2ª Câmara, Sessão de 17/02/2016, que apreciou o processo de Prestação de Contas desta UJ referente ao exercício 2013 (TC 032.977/2014-0), foi determinado que se informasse nos próximos relatórios de gestão quanto ao cumprimento das recomendações do Controle Interno ainda pendentes.

300. Contudo, cabe registrar, preliminarmente, que as considerações sobre as recomendações pendentes relativas a exercícios anteriores, em sua maioria, foram incluídas e tratadas no Plano Anual de Auditoria 2016 como monitoramentos das auditorias, que foram realizados por esta Unidade ao longo deste ano e utilizados para subsidiar as avaliações constantes do relatório de auditoria de gestão, conforme acordado em reunião com a SECEX-RJ/TCU em 30/11/2015 (ata de reunião já citada).

301. Por essa razão, constou do relatório de gestão que, *"considerando que esta UPC consta no rol de unidades selecionadas que terão as contas julgadas, conforme Decisão Normativa TCU n.º 147/2015; que consta na referida Ata a obrigatoriedade do órgão de controle interno manifestar-se inclusive quanto ao plano anual de auditoria de referência das contas, incluindo o monitoramento das recomendações efetuadas, e quanto aos demais trabalhos de auditoria considerados relevantes; todas as atividades do órgão de controle interno, assim como as recomendações pendentes relativas a exercícios anteriores serão informadas por ocasião do encaminhamento do Relatório de Auditoria de Gestão"*.

302. Registre-se ainda que, com vistas ao saneamento do processo de Prestação de Contas desta UJ referente ao exercício 2013 (TC 032.977/2014-0), a fim de subsidiar as conclusões do Acórdão supracitado, esta UPC foi diligenciada pela SECEX-RJ, por meio do Ofício 2583/2015-TCU/SECEX-RJ, para que encaminhasse informações atualizadas acerca (item j) do cumprimento das recomendações do controle interno pendentes, inclusive com estimativa de prazo, acompanhado de manifestação da SCI quando ao cumprimento:

*i. regulamentar os casos de afastamento de servidor para participação em curso de especialização, com ônus integral para a administração, conforme preceitua o §1º do art. 96-A da Lei 8.112/90;*

*ii. regulamentar a aplicação do corte constitucional, na hipótese de percepção de rendimentos pagos por fontes e entes federativos diversos, sugerindo-se que a verificação se dê por meio de declaração própria dos servidores, ativos e inativos, e pelos pensionistas;*

*iii. providenciar desenvolvimento de sistema informatizado ou utilização dos sistemas disponibilizados pelo TSE, bem assim elaborar normativos, manuais e orientações para estabelecer e aprimorar os seguintes controles: contratações e prorrogações realizadas pelo*



*Tribunal e gastos com manutenção dos imóveis próprios, da União e de terceiros e dos gastos com locações, com vistas a avaliar os custos e os investimentos realizados em cada imóvel gerido pelo Tribunal;*

*iv. atualizar o normativo sobre controle patrimonial de ingressos e saídas de materiais de consumo e permanentes;*

*v. orientar servidores e unidades a realizar pesquisa de preço, com no mínimo três cotações, antes de efetuar despesas com Suprimento de Fundos, em atendimento ao princípio da economicidade;*

*vi. nas contratações de serviços terceirizados, avaliar a metodologia de fixação de valores mínimos, ainda que em itens que componham parcelas menores de custos da contratação, considerando o disposto no art. 40, inciso X, da Lei 8.666/1993.*

303. Portanto, a fim de atender às eventuais pendências apontadas na referida diligência e acórdão, realizou-se batimento das informações de forma a atender a recomendação específica do documento supracitado.

304. Referido questionamento foi respondido através do Ofício GP nº 250/15, de 08/09/2015, protocolizado na SECEX-RJ em 09/09/2015 sob nº 5330/7906-1, contendo as informações prestadas pelas unidades auditadas e as análises da unidade de controle interno.

305. Até o fechamento deste relatório, das seis recomendações supracitadas, 3 (três) foram implementadas (50%), 2 (duas) estão em fase de implementação (33,33) e 1 (uma) entendeu-se não mais aplicável (16,67%).

306. Em suma, as unidades técnicas já vinham adotando providências com vistas a aprimorar as atividades, conforme demonstrado.

307. Contudo, a fim de atualizar as informações prestadas anteriormente, bem assim aquela informada no item 8.2 do Relatório de Gestão 2016, referente ao exercício de 2015, oportuno acrescentar as relacionadas na tabela do ANEXO I.



## I. 13 - CONCLUSÃO

---

308. Foram realizadas auditorias em diversas áreas desta Corte, além do monitoramento de recomendações expedidas anteriormente por esta Unidade de Controle Interno, de acordo com as diretrizes contidas na Instrução Normativa TCU nº 63/2010, na Decisão Normativa TCU nº 147/2015, na Resolução CNJ nº 171/2013 e na Resolução TRE/RJ nº 900/2014, objetivando avaliar a integridade, adequação, eficácia e economicidade de processos de trabalho, sistemas de informação e controles internos administrativos.

309. Pela análise da situação evidenciada nas auditorias, conclui-se que este órgão já adere a algumas boas práticas, a maioria das quais adquiriu força de norma em razão de resoluções emanadas pelo próprio órgão e pelo Conselho Nacional de Justiça.

310. Muito embora tenham sido verificados níveis de deficiência em pontos críticos, principalmente no que se refere à consistência e efetividade dos controles internos administrativos, é possível inferir que, paulatinamente, o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro tem envidado esforços no sentido de aprimorar seu modelo de gestão, adotando medidas que buscam agregar eficiência ao seu negócio.

311. Com relação às deficiências observadas, esta unidade tem atuado no sentido de propor recomendações que agreguem valor aos processos de trabalho da instituição, em especial com o fito de alertar sobre a necessidade de melhorias e implementação de ações que venham promover o desenvolvimento da governança, da gestão de riscos e de controles internos, de modo que sua atuação esteja adequada às modernas práticas de gestão.

312. Concluídas, portanto, as análises necessárias a subsidiar as conclusões exaradas neste Relatório de Auditoria de Gestão, conforme definido em ata de reunião havida em 30/11/2015 entre representantes desta SCI e da SECEX/RJ, será emitido o correspondente Certificado de Auditoria, em atendimento ao art. 2º, inciso IV, da DN/TCU nº 147/2015.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2016.

**LEANDRO SILVA COELHO**

Coordenador de Controle de Gestão e Auditoria



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DE AUDITORIA

# ANEXO I





## ANEXO I

### ACÓRDÃO 1330/2016-2ª CÂMARA - ITEM 1.8

**J) DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO CONTROLE INTERNO QUE SE ENCONTRAVAM PENDENTES, INCLUSIVE COM AS ESTIMATIVAS DE PRAZOS, ACOMPANHADO DE MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO QUANTO AO CUMPRIMENTO:**

RECOMENDAÇÕES	RESPOSTA DA ÁREA	ANÁLISE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO EM 2015	MONITORAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO EM 2016
<b>J.1) REGULAMENTAR OS CASOS DE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO, COM ÔNUS INTEGRAL PARA A ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PRECEITUA O § 1º DO ART. 96-A DA LEI 8112/90;</b>	A Secretaria de Gestão de Pessoas informou que o processo de regulamentação do afastamento constante na norma acima já está na fase final, sendo que a Seção de Informações Processuais apresentou minuta de Resolução, a ser apreciada pelo Plenário desta Corte Eleitoral. Informou, ainda, que tal regulamentação está em trâmite nos autos de n.º 170.370/2013. <u>Estima-se, em face da complexidade da matéria, em 120 (cento e vinte) dias o prazo para a conclusão deste processo.</u>	Em relação ao item j.1, foi anexada cópia de minuta de resolução (ANEXO V), que trata de concessão de licença para capacitação e os afastamentos de servidores para estudo no país e no exterior.	<i>Foi aprovada a Resolução TRE/RJ 947/2016, de 06/04/2016, que dispôs sobre a concessão de licença para capacitação e para afastamento com vistas a estudo no País ou no exterior, nos termos da Lei n.º 8.122/90. <b>Considera-se a recomendação implementada.</b></i>
<b>J.2) REGULAMENTAR A APLICAÇÃO DO CORTE CONSTITUCIONAL, NA HIPÓTESE DE PERCEPÇÃO DE RENDIMENTOS PAGOS POR FONTES E ENTES FEDERATIVOS DIVERSOS, SUGERINDO-SE QUE A VERIFICAÇÃO SE DÊ POR MEIO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA DOS SERVIDORES, ATIVOS E INATIVOS, E PELOS PENSIONISTAS;</b>	No que tange à regulamentação da aplicação do teto constitucional, no caso de percepção de rendimentos de órgãos distintos, está em fase de elaboração nos autos de n.º 4.454/04. Ressalta-se que já foram realizadas reuniões dentro da SGP para tratar sobre o tema. <u>Estima-se, em face da fase em que se encontra este procedimento (elaboração do ato), também em 120 (cento e vinte) dias, o prazo para a conclusão deste processo.</u>	Esta Secretaria de Controle Interno e Auditoria tomou registro dos prazos apontados pela Secretaria de Gestão de Pessoas para a conclusão das referidas regulamentações e efetuará a verificação de suas publicações, bem como de seus cumprimentos, a partir do processo de monitoramento das recomendações emitidas por este órgão de controle.	<i>Foi aprovada a Resolução TRE/RJ 946/2016, de 30/03/2016, que dispôs sobre o teto remuneratório para servidores do quadro de pessoal deste Tribunal. <b>Considera-se a recomendação implementada.</b></i>



**J.3) PROVIDENCIAR DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO OU UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO TSE, BEM ASSIM ELABORAR NORMATIVOS, MANUAIS E ORIENTAÇÕES PARA ESTABELEÇER E APRIMORAR OS SEGUINTE CONTROLES: CONTRATAÇÕES E PRORROGAÇÕES REALIZADAS PELO TRIBUNAL E GASTOS COM LOCAÇÕES, COM VISTAS A AVALIAR OS CUSTOS E OS INVESTIMENTOS REALIZADOS EM CADA IMÓVEL GERIDO PELO TRIBUNAL;**

Quando ao controle de contratações, prorrogações e gastos de locações, informamos que foi protocolizado por esta Secretaria de Administração proposta de projeto para desenvolvimento de sistema de contratações, com acesso às diversas unidades e abrangendo todas as fases da contratação.

A estimativa de prazo para desenvolvimento do sistema é de 01 (um) ano. Em decorrência da limitação de mão-de-obra da Secretaria de Tecnologia de Informação, o prazo para desenvolvimento dos softwares está ao encargo do Comitê Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação (CDTIC), que avalia as prioridades. De forma paliativa, enquanto o sistema não é desenvolvido, esta Secretaria utiliza um banco de dados Access para controle de contratos e Atas de Registro de Preços. Com relação à elaboração de normativos, manuais e orientações para estabelecer e aprimorar os controles de contratações, informamos que está em fase de implementação o projeto Melhorias no Processo de Contratação, que prevê, além da otimização do fluxo do processo, a elaboração de formulários padronizados, guias e manuais a serem utilizados pelas unidades envolvidas com as contratações deste Tribunal.

A estimativa de prazo para conclusão destes normativos é de, no máximo, 09 (nove) meses. Encontra-se, ainda, em fase de conclusão a elaboração de nova instrução normativa para regular a fiscalização e gestão dos contratos de serviços de dedicação exclusiva de mão-de-obra. O mesmo projeto prevê a elaboração de manual de fiscalização de contratos.

A minuta da instrução normativa deverá ser entregue no prazo 21 (vinte e um) dias, quando será submetida à apreciação superior. Já o manual de fiscalização deverá ser submetido à aprovação no prazo máximo de 04 meses.

Quando ao controle de gastos com a manutenção dos imóveis utilizados por este Tribunal, existe projeto, gerenciado pela Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais, para o qual uma das entregas previstas é uma ferramenta informatizada que reunirá todos os dados relativos às condições dos imóveis, bem como os gastos realizados com a sua manutenção. Ressaltamos que o projeto ainda não foi iniciado em razão de não ter sido contemplado com recursos na proposta orçamentária.

Outrossim, ressaltamos que foi introduzido no SIGEPRO (Sistema orçamentário de TSE) cadastro onde foram inseridos dados

Diante do cenário exposto pela Secretaria de Administração desta Corte Eleitoral para o atendimento das recomendações emanadas por esta Secretaria de Controle Interno e Auditoria, observa-se o não atendimento e sim o estabelecimento de prazo para sua conclusão.

Por conseguinte, esta SCI tomou registro dos prazos apontados para a conclusão das referidas recomendações e efetuará a verificação de sua implementação a partir do devido processo de monitoramento.

*O Plano Diretor da Estratégia para o biênio 2016-2017, em observância aos resultados estratégicos do Tribunal no final de 2015 e considerando as linhas de atuação estabelecidas no Plano Estratégico institucional, estabelece como uma das iniciativas estratégicas prioritizadas, o desenvolvimento pelo TRE-RJ do objetivo estratégico "aprimorar a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades do TRE-RJ". Os resultados esperados são: (i) ferramenta informatizada para gerenciamento das informações sobre as instalações físicas e custos de manutenção dos imóveis que abrigam as unidades do TRE-RJ implantada e servidores capacitados para sua utilização, em 2017. A implantação da ferramenta fornecerá estrutura para registro das informações já disponíveis no Tribunal sobre os imóveis e seus custos, bem como das informações que serão levantadas no diagnóstico. Além disso, viabilizará o melhor dimensionamento do escopo da contratação de empresa para realização do diagnóstico, segunda fase da iniciativa estratégica; (ii) regulamentação sobre os critérios de padronização da infraestrutura aprovada; (iii) projeto básico elaborado, em 2017, para contratação de empresa que realizará o diagnóstico das instalações físicas de todos os cartórios eleitorais do estado, de acordo com critérios de padronização previamente definidos, que deverá fornecer também pareceres técnicos sobre as instalações e adequação dos cartórios eleitorais, identificação de eventuais intervenções possíveis para adaptação ao padrão estabelecido e avaliação sobre a necessidade de realocação de cartórios eleitorais instalados em locais considerados inadequados.*

*A ação foi prevista na proposta orçamentária de iniciativas estratégicas e a estimativa de conclusão de iniciativa é posterior a 2017.*

***Considera-se a recomendação em implementação.***



relativos a todos os imóveis ocupados pela Justiça eleitoral, com os respectivos custos anuais de manutenção, a partir do presente exercício.

**J.4) ATUALIZAR O  
NORMATIVO SOBRE  
CONTROLE PATRIMONIAL DE  
INGRESSOS E SAÍDAS DE  
MATERIAIS DE CONSUMO E  
PERMANENTES;**

Foi designada Comissão para atualização de ato normativo sobre controle patrimonial de ingressos e saídas de materiais de consumo e permanentes pelo Ato GP 22/2015. Atualmente, encontra-se em fase final de elaboração de minuta referente aos bens de consumo, e finalizando pesquisa preliminar referente aos bens permanentes. A previsão é de que até o final deste exercício seja publicada a norma relativa a material de consumo e, no prazo de 06 (seis) meses a norma relativa a material permanente.

Diante do cenário exposto pela Secretaria de Administração desta Corte Eleitoral para o atendimento das recomendações emanadas por esta Secretaria de Controle Interno e Auditoria, observa-se o não atendimento e sim o estabelecimento de prazo para sua conclusão.

Por conseguinte, esta SCI tomou registro dos prazos apontados para a conclusão das referidas recomendações e efetuará a verificação de sua implementação a partir do devido processo de monitoramento.

*A presidente da comissão para atualização de normativo sobre controle patrimonial de ingressos e saídas de materiais de consumo e permanentes informou que, no início de 2016, a minuta referente aos bens de consumo encontrava-se concluída.*

*Contudo, devido às recomendações vinculadas à atualização do normativo de bens de consumo, expedidas no relatório de auditoria de Gestão do Almoarifado, a Comissão entendeu necessário alterar o texto da referida minuta e decidiu que, por se tratar de assunto exclusivo do Almoarifado, a unidade técnica deveria avaliar tais requisitos e os apresentar à Comissão.*

*A Seção de Almoarifado, apesar dos esforços envidados para atualizar o texto da minuta, somente concluiu o trabalho em 15/09/2016, tendo em vista a necessidade de atendimento às demandas extraordinárias relacionadas ao pleito eleitoral, sem prejuízo daquelas rotineiras, desempenhadas pela Unidade.*

*Quanto à norma relativa a materiais permanentes, a Seção de Patrimônio vem realizando ampla pesquisa junto aos outros Regionais e órgãos diversos, com o intuito de proceder rotinas e estudos que possibilitem maior eficiência e eficácia na elaboração de atualização de Norma para Bens Permanentes. Tais estudos, porém, estão em fase de elaboração.*

*Considera-se a recomendação em implementação.*



**J.5) ORIENTAR SERVIDORES E UNIDADES A REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS, COM NO MÍNIMO TRÊS COTAÇÕES, ANTES DE EFETUAR DESPESAS COM SUPRIMENTO DE FUNDOS, EM ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE;**

Tendo em vista a orientação do Tribunal de Contas da União quanto à necessidade de orientar os servidores e unidades deste TRE/RJ para que realizem pesquisas de preços, com pelo menos três cotações, antes de efetuar despesas por intermédio de Suprimento de Fundos, temos a informar que esta Secretaria de Orçamento e Finanças expediu o Memorando SOF N.º 099/2015, encaminhado às Secretarias e à Diretoria-Geral, solicitando que se realize pesquisa de preços previamente à realização de despesas com Suprimento de Fundos.

Deve-se registrar que em período ordinário há dificuldades e dispêndios com essa nova tarefa, haja vista que algumas especificações de pequeno vulto, como por exemplo, parafusos, chaveiros, etc, apresentam preços inferiores ao custo administrativo despendido com esse procedimento. Há que se considerar, ainda, que no período eleitoral este Tribunal concorre com o tempo exíguo para a realização das Eleições, dificultando ainda mais tal prática.

Não obstante às justificativas apresentadas, a boa prática se concretiza quando o material adquirido inova em nossas aquisições, posto que em relação ao material de uso comum, o suprido já possui considerável expertise acerca do preço a ser pago.

Mediante o atendimento da referida recomendação pela Secretaria de Orçamento e Finanças, por meio de comunicado às unidades deste TRE-RJ sobre a realização prévia de pesquisa de preços para as despesas de suprimento de fundos (ANEXO VI), esta SCI efetuará a verificação de seu cumprimento nos próximos suprimentos concedidos, levando em consideração a especificidade do objeto, o período (eleitoral ou ordinário), o valor e o local onde o material está sendo adquirido, haja vista as demandas existentes em cartórios eleitorais localizados em municipalidades do interior com baixa oferta de materiais e serviços.

*Foi publicada nova versão do Manual de Suprimento de Fundos aplicável no âmbito deste Regional, conforme Instrução Normativa DG n.º 06/2016, no qual consta orientação específica sobre as aquisições a serem efetuadas mediante a utilização de verba de suprimento de fundos. Oportuno registrar que, acompanhando a jurisprudência sobre o tema, não foi exigida pesquisa de preço com no mínimo três cotações, mas sim que o suprido efetue o gasto com vistas a garantir a aquisição mais vantajosa para a administração pública (parágrafo 40 do manual) e ainda que se justifique a escolha do fornecedor, com especial atenção para o preço comumente praticado no mercado (parágrafo 50 do manual).*

**Considera-se a recomendação implementada.**

**J.6) NAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, AVALIAR A METODOLOGIA DE FIXAÇÃO DE VALORES MÍNIMOS, AINDA QUE EM ITENS QUE COMPOÑAM PARCELAS MENORES DE CUSTOS DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 40, INCISO X, DA LEI 8.666/1993.**

Informamos que não mais será fixado valor mínimo para deslocamentos nas próximas contratações.

Diante da informação fornecida pela Secretaria de Administração, a verificação da implementação da recomendação será verificada durante Auditoria em curso nesta Corte Eleitoral, que trata da avaliação de conformidade das licitações instauradas no TRE-RJ.

*Em regra, o valor fixado para os deslocamentos no âmbito deste Tribunal representa uma pequena parcela do valor total estimado das contratações, sendo, portanto, um elemento de custo entre muitos outros que compõem os preços dos serviços contratados.*

*Através de pesquisa a outros órgãos, identificou-se editais de contratações, através dos quais houve a fixação de valor para o elemento de custo de deslocamentos, com base em valores de mercado. Cite-se como exemplo o Pregão Eletrônico n.º 37/2013 (contratação de serviços técnicos, na área de engenharia e arquitetura), do Pregão Eletrônico n.º 38/2013 (contratação de serviços continuados de condução de veículos) e do Pregão Eletrônico n.º 16/2014 (contratação de serviços continuados de operação, manutenção predial preventiva e corretiva*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DE AUDITORIA

*dos sistemas, dos equipamentos e das instalações), todos realizados pelo Tribunal de Contas da União. Nesse sentido, o TRE-RJ também mantém como fixo esse elemento de custo e estuda, atualmente, uma nova metodologia para o seu estabelecimento, a exemplo do vem ocorrendo no âmbito de outros órgãos.*  
***Considera-se a recomendação não mais aplicável.***